



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Processo nº. JFES-EOF-2020/00119

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por grupo de itens**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de novembro de 2020

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A **licitação** será realizada em grupo único, formado por 06 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o **licitante** oferecer proposta para todos os itens que o compõem.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada, podendo ser estimado com base nas informações constantes dos Anexos 2, 3, 6, 7, 8 e 10, deste **Edital**, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos Instrumentos de Medição de Resultado estabelecidos no Anexo 1, bem como atender aos quantitativos mínimos estabelecidos no Anexo 4, ambos deste **Edital**.
- 1.4. Os serviços serão prestados nas unidades da Justiça Federal localizadas nas seguintes cidades do estado do Espírito Santo: Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares e Colatina, conforme Anexo 3 – Locais de Prestação dos Serviços, deste **Edital**.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 168364 (AI)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.11

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.
6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
11. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:
 - 11.1. Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
 - 11.2. Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 11.4. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 11.5. Condenados por ato de improbidade administrativa.
 - 11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.8. Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 11.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
 - 11.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 11.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
 - 11.13. Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 11.14. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 11.14.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

12. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 12.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 12.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

13. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

14. Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

- 14.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
- 14.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 14.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 14.4.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 14.5.** Que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 14.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

15. A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição



JFESEOF202000119V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

16.1. **Registrar** o preço global do grupo de itens para prestação dos serviços por 24 meses em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

16.1.1. O preço global do grupo de itens a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais dos itens que compõe o grupo único para prestação dos serviços por 24 meses, conforme Anexo 9 – Modelo de Planilha Resumo Geral, deste Edital.

16.2. **Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:

16.3. Para fins de qualificação econômico-financeira:

16.3.1. **Balanço Patrimonial** do último exercício social, apresentado na forma da lei e regulamentado na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

16.3-1.1. O **licitante** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.3.2. **Certidão** negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

16.3-2.1. Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

16.4. Para fins de **qualificação técnica**:

16.4.1. **Atestado** de Capacidade Técnico-Operacional, conforme modelo sugerido no Anexo 11, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de “Serviços Especializados de Manutenção de Equipamentos de Informática e Suporte ao Usuário” ou “Serviços de Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Suporte ao Usuário” ou “Serviços de Service Desk” ou “Serviços de Help Desk”, para um mínimo de 500 (quinhentos) usuários em um parque de, no mínimo, 400 (quatrocentos) microcomputadores, com alocação de equipe residente, por período de, no mínimo, 03 (três) anos, ininterruptos ou não:

16.4-1.1. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos (usuários e parque tecnológico), será aceito o somatório de



JFESEOF202000119V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

atestados ou declarações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

16.4-1.2. Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito o somatório de atestados ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não-contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.

16.4-1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

16.4-1.4. O atestado de capacidade técnico-operacional deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

16.4-1.5. O atestado deverá conter: nome do atestante; endereço e telefone da pessoa jurídica; e qualquer outra forma que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

17. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

18. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

19. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

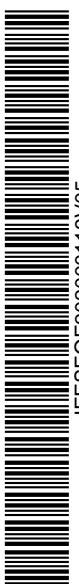
20. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

21. Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

22. O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

24. A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



JFESEOF202000119V05





25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

26. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.

27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

27.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

28. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

28.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

28.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

29. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

31. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

33. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

33.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

34. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

35. O **licitante** poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone 027-3183-5066, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

35.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

35.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

36. A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

37. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

38. Incumbe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

39. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

39.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

40. Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.

41. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 17 – Planilha Demonstrativa de Preço.

42. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

43. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

44. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

44.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

45. Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

45.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço total para 24 meses por item.

46. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

47. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

48. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.

49. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

50. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

51. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

52. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.

53. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

54. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

55. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “ABERTO E FECHADO”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

56. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

57. Encerrado o prazo acima, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



JFESEOF202000119V05



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

58. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

58.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

59. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

59.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais **licitantes**, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

60. Poderá o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum **licitante** classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

61. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

62. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

63. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

64. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

64.1. Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

65. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





66. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

67. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

68. A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

68.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

68.1.1. Prestados por empresas brasileiras.

68.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

68.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

69. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

70. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

71. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

72. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

73. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

74. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo **licitante** em relação à sua proposta final.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

75. Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao último lance, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

75.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

76. A proposta de preço deverá conter:

76.1. Planilha de Custo e Formação de Preços que deverá detalhar os custos decorrentes da execução contratual, devidamente preenchida, conforme modelos de planilhas constantes no Anexo 9 – Planilhas de Custo e Formação de Preços, deste **Edital**.

76.2. Indicação do(s) Sindicato(s), Acordo(s), Convenção(ões) ou Dissídio(s) Coletivo de Trabalho que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e as respectivas data-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

76.3. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação.

76.4. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Accidental de Prevenção (FAP) do **licitante**.

76.5. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

76.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

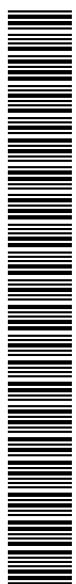
77. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

77.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017).

77.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017).

77.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário).

77.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que



JFESEOF202000119V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 – 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário).

77.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010).

77.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

78. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do **licitante**, devendo o **Pregoeiro** determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

78.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

79. Todos os dados informados pelo **licitante** em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

80. O **Pregoeiro** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

81. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **licitante**, no prazo indicado pelo **Pregoeiro**, desde que não haja majoração do preço proposto e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

81.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

81.2. Considera-se, por exemplo, erro no preenchimento da planilha passível de correção, desde que o valor global ofertado seja aceitável:

81.2.1. Indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

81.2.2. Preços unitários superiores aos valores estimados pela SJES.

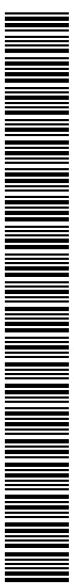
81.2.3. Salário ofertado inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que o licitante esteja obrigado.

81.2.4. Valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de serviço) superior ao estimado pela Administração.

81.2.5. Valor total dos materiais, se houver, superior ao estimado pela Administração.

82. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

83. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



JFESEOF202000119V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 83.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- 83.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 84.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 85.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 86.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.
- 86.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 87.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 87.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 87.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade.
 - 87.3.** Não apresente, ao final, as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.
 - 87.4.** Não atender eventual diligência no prazo fixado ou se recusar em fazê-lo.
 - 87.5.** Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
 - 87.6.** Ofereça preço final global anual superior ao estimado no Anexo **17** – Planilha Demonstrativa de Preços.
 - 87.7.** Ofereça preço final unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de serviço) superior ao estimado pela Administração.
 - 87.8.** Ofereça preço final total dos materiais superior ao estimado pela Administração, se houver.
 - 87.9.** Com preços manifestamente inexequíveis.
 - 87.9.1.** Será considerada inexequível a proposta de preço ou menor lance que:
 - 87.9.1.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

87.9.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

87.9.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

87.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

87.9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

88. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os **licitantes**, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas a(s) seguinte(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

88.1. Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020 do SINDPD/ES a todos os postos referidos no **Edital**.

88.2. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos **licitantes** (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada **licitante**/contratante.

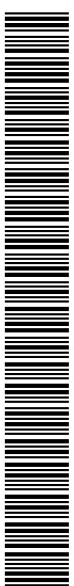
89. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

90. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

91. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

92. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

93. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.



JFESEOF202000119V05





SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

94. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 94.1.** SICAF.
- 94.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 94.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 94.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 94.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

95. A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

96. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

97. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 97.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 97.1.1.** Fica assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social, durante a vigência da calamidade pública nacional reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº. 6\2020, o que dispõe o § Único, do Art. 3, da Emenda Constitucional Nº. 106, de 07\05\2020.
- 97.2.** Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**”, deste Edital.

98. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

99. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

100. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar os seguintes quantitativos, calculados pela Administração:

- 100.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.
- 100.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.
- 100.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

101. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento de habilitação complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

- 101.1.** A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.
- 101.2.** Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 101.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- 101.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

102. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

103. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 103.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

104. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

105. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange



JFESEOF202000119V05





à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

105.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

105.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

105.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

106. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

106.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

107. Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

108. Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

109. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

110. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

111. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

111.1. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

111.2. Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

111.3. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).





112. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

113. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

114. Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

115. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

116. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

117. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

118. A sessão pública poderá ser reaberta:

118.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

118.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

119. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

119.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (“Mensagens”).

119.2. Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

119.3. É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

120. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

121. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

122. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 29 do Termo de Referência.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

123. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

123.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.

123.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

123.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.

123.4. Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.

124. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

124.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

124.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

124.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

125. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

126. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

127. Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme item 30 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**:

127.1. Indicação de funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante.

127.2. Assinatura dos termos de compromisso e de ciência nos moldes dos Anexos 12 e 13, deste **Edital**.

127.3. Documentação exigida no item 16.7 - Qualificação ou Formação Técnica dos Profissionais - do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.



JFESEOF202000119V05

SIGA ➔



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

127.4. Documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS a serem pagas pela Contratante à Contratada, conforme definido na Seção XXIII deste Edital.

127.5. Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

128. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

129. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

130. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

131. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

132. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

133. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII– DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO PARA A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRABALHISTA

134. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias e 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do montante mensal do pagamento devido à Contratada para prestação dos serviços e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ; Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016; e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

134.1. Os valores referentes às rubricas mencionadas no caput serão retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

134.2. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

135. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

135.1. Férias.

135.2. 1/3 constitucional.

135.3. 13º salário.

135.4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

135.5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

136. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados na Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016, cujo anexo que define os percentuais para contingenciamento está devidamente reproduzido abaixo:

Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
Grupo A - SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro (**)				
Taxa da conta depósito vinculada (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

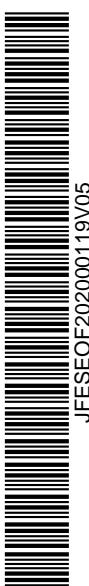
(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido na fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

137. O depósito será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato,unicamente para pagamento das obrigações previstas no item acima e com movimentação somente com autorização da CONTRATANTE.

138. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

139. A Contratada ficará sujeita à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigentes e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

140. As despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da Contratada e os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

141. O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada será retido do pagamento mensal devido à Contratada e creditado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, caso a Caixa Econômica Federal promova o desconto diretamente na conta.

142. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.

143. A CONTRATADA terá o prazo de (20) vinte dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante, conforme modelo indicado no Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital, conforme especificados abaixo, em original ou cópia autenticada:

- 143.1.** Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica.
- 143.2.** Identidade e CPF dos sócios.
- 143.3.** Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo).
- 143.4.** Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 143.5.** Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega).
- 143.6.** Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme CONTRATO Social e/ou Procuradores).

144. A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item anterior: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

145. Durante a execução do contrato, a Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

- 145.1.** Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da Contratante, e que apresente:
 - 145.1.1.** No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.
 - 145.1.2.** No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente



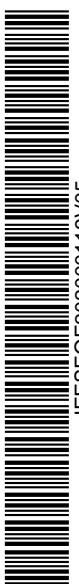


homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.

- 145.1.3.** No caso de rescisão contratual entre a Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.
- 145.2.** Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da Contratante e que apresente:
 - 145.2.1.** No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.
 - 145.2.2.** No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.
 - 145.2.3.** No caso de rescisão contratual entre o órgão e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.
- 145.3.** Nas hipóteses previstas no 145.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.
- 145.4.** Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.
- 146.** O pedido da Contratada deverá conter, além das documentações citadas no 145.2, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 147.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:



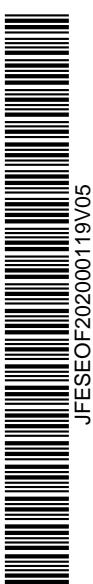
JFESEOF202000119V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 147.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 147.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 147.3.** Apresentar documentação falsa.
- 147.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 147.5.** Não manter a proposta.
- 147.6.** Falhar na execução do contrato.
- 147.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 147.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 147.9.** Declarar informações falsas.
- 147.10.** Cometendo fraude fiscal.
- 148.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 149.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.
- 150.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 151.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 152.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:
- 152.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 152.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 152.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 152.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 153.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 154.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

155. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

156. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

157. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

158. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

159. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

160. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

161. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ifes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

162. A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

163. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

164. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

165. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ifes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

166. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

167. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

167.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

168. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

169. A **Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.



JFESEOF202000119V05

SIGA ➔



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

170. O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifes.jus.br, na opção “Licitações”.

171. O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@ifes.jus.br.

172. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

173. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

174. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

175. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

176. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

177. Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

178. Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

179. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

180. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

181. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

182. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

183. As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

184. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

185. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

186. O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

186.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

186.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

187. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

188. A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

189. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVII – DOS ANEXOS

190. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

190.1. Termo de Referência.

190.2. Anexo 1 – Instrumentos de Medição de Resultado (IMR).

190.3. Anexo 2 – Perfis profissionais.

190.4. Anexo 3 – Locais de prestação do serviço.

190.5. Anexo 4 - Quantitativos mínimos.

190.6. Anexo 5 – Comunicações obrigatórias.

190.7. Anexo 6 – Parque de equipamentos.

190.8. Anexo 7 – Estatísticas de atendimento e quantitativo de usuários.

190.9. Anexo 8 – Plataforma tecnológica.

190.10. Anexo 9 – Planilha de Custos e Formação de Preços.

190.11. Anexo 10 - Principais tipos de chamados.

190.12. Anexo 11 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional.

190.13. Anexo 12 - Modelo de Termo de Compromisso.

190.14. Anexo 13 - Modelo de Termo de Ciência.

190.15. Anexo 14 – Glossário.

190.16. Anexo 15 - Documento de Oficialização de Demanda - DOD/MCTI Nº JFES-DOD-2020/00006.

190.17. Anexo 16 – Estudo Técnico Preliminar

190.18. Anexo 17 – Planilha Demonstrativa de Preços.



JFESEOF202000119V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

190.19. Anexo 18 – Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2º Região e a Caixa Econômica Federal.

190.20. Anexo 19 – Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do CJF.

190.21. Anexo 20 – Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016.

190.22. Anexo 21 – Minuta de Contrato.

Vitória, 22 de outubro de 2020.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF202000119V05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº JFES-SEC-2020/00060
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL.
- 1.2. A contratação em questão terá **validade de 24 (vinte e quatro) meses**.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. Esta solução consiste na contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de suporte técnico e atendimento em informática para toda a Seção Judiciária do Espírito Santo. Dando suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de TI, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL.
- 2.2. Atendendo os termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, onde a descrição da solução de TIC “deverá conter de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição”. Tais informações complementares estão inseridas nos itens que seguem adiante.

3. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 3.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) na SEDE da SJES .		
2	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim .		
3	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) na Subseção Judiciária de Linhares .		

1



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



JFESEOF202000119V05

SIGA ➔




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) na Subseção Judiciária de São Mateus .		
5	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) na Subseção Judiciária de Colatina .		
6	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) na Subseção Judiciária de Serra .		

OBS: a) Valor total será de 24 vezes o valor mensal conforme vigência do contrato;
b) As informações de cada item, referente a quantidade de equipamentos e usuários podem ser verificadas nos anexos 6 e 7.

- 3.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à Contratante durante a prestação dos serviços.
- 3.3. Deverão ser usadas como modelo as **Planilhas de Custos e Formação de Preços** e seus Módulos, conforme modelos constantes no Anexo 9 e anexos 9A-F, em Excel.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

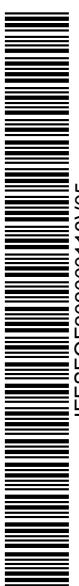
4.1. **JUSTIFICATIVAS:**

- 4.1.1. Os usuários da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) utilizam os recursos de Tecnologia da Informação (TI) tanto para a execução das atividades meio (administrativas) como para as atividades finalísticas (envolvendo o acompanhamento e julgamento de processos judiciais). Esses serviços são considerados essenciais para a execução das atividades institucionais, de tal forma que sua indisponibilidade ou descontinuidade produziria impacto direto ao desempenho da Organização.
- 4.1.2. A SJES possui parque tecnológico bastante diversificado, em termos de hardware e software, contando com aproximadamente 1000 (mil) usuários de informática, além dos clientes externos. Esse fato, aliado ao constante surgimento de novas soluções de TI, em função da crescente evolução tecnológica, exige disponibilidade permanente de serviços técnicos dedicados e especializados.
- 4.1.3. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da

2



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Informação ferramenta estratégica, que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição.

- 4.1.4. A Seção de Suporte Técnico de Informática (SESUT), responsável por gerenciar estes serviços, possui apenas dois servidores para a realização das atividades de registro dos chamados, atendimento e supervisão dos serviços de suporte técnico, para um quantitativo de mais de mil usuários, entre servidores do quadro, servidores requisitados, estagiários e terceirizados.
- 4.1.5. É notório que, dentre as diversas tarefas que envolvem as demandas citadas, muitas ainda que essenciais, são rotineiras e de baixa complexidade e podem ser delegadas a uma força de trabalho menos onerosa a Administração, liberando os recursos próprios e mais qualificados para se dedicarem as tarefas de gestão e planejamento dos recursos de TI da Organização.
- 4.1.6. Atualmente, os serviços de atendimento e suporte local na SJES são executados por meio de empresa contratada, através do Contrato nº 31/2015. O objeto deste instrumento consiste na contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de suporte técnico e atendimento em informática para a SJES.
- 4.1.7. A equipe terceirizada atualmente alocada no contrato vigente para execução dos serviços de suporte a usuários é composta por 12 (doze) profissionais, sendo 7 (sete) profissionais de atendimento na Sede, e 01 (um) profissional em cada uma das cinco localidades remotas, todos com jornada de trabalho de 8 horas diárias.
- 4.1.8. Diante da expiração do prazo contratual em 16/12/2020 e da necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços prestados, é imprescindível a contratação dos serviços objeto deste documento.
- 4.1.9. Ressalte-se que o citado contrato já está em conformidade com as boas práticas de Gestão de Serviços preconizadas pelo modelo ITIL – *Information Technology Infrastructure Library™* que é o modelo de referência para gerenciamento de processos de TI mais aceito mundialmente.
- 4.1.10. Com o objetivo de atender às atuais demandas de TI com celeridade, qualidade e eficiência, contemplando os serviços de atendimento ao usuário, suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática da SJES, faz-se imprescindível a contratação de uma empresa prestadora de solução de *Service Desk*, de modo a permitir que os esforços dos servidores do quadro efetivo do órgão concentrem-se nas atividades especializadas, estratégicas e de gestão.

4.2. **MOTIVAÇÃO:**

3



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔

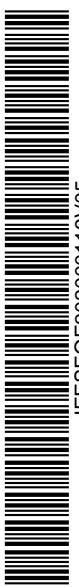


Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 4.2.1. No contrato atual de serviços técnicos na área de TI, o serviço de atendimento aos usuários e suporte técnico é caracterizado pela contratação de postos de trabalho, com mensuração de resultado. Para sustentar o crescimento do número de Unidades da SJES e de usuários, bem como atender às recomendações das IN SLTI/MP nº 05 de 25/05/2017 e seus Anexos e a IN nº 01 de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia. Para isso, será realizada a contratação de solução de *Service Desk* com pagamentos calculados por meio de Medição de Resultado.

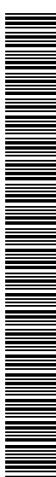
5. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 5.1. Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI da SJES;
- 5.2. Atendimento de qualidade aos usuários de TI, deixando transparente que há efetivo gerenciamento dos incidentes;
- 5.3. Manutenção dos equipamentos de informática, de acordo com as políticas de Tecnologia da Informação da SJES;
- 5.4. Criação de uma base histórica dos tratamentos de incidentes e solicitações à área de TI da SJES.
- 5.5. Redução dos riscos de interrupção dos serviços;
- 5.6. Atendimento presencial (2º e 3º Nível) tempestivo, orientando, esclarecendo e solucionando os problemas relativos aos serviços, transações, hardware, software, aplicativos, sistemas corporativos e demais produtos e serviços, disponíveis na rede da SJES;
- 5.7. Serviços ágeis para realizar os diagnósticos e todas as ações de reconfigurações e/ou reinstalações necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos recursos de TI;
- 5.8. Redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços, com o mínimo de impacto nos processos de negócios da SJES, dentro da medição de resultado e prioridades determinados.

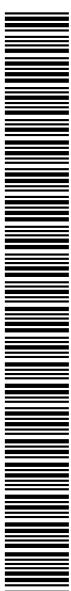
6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 6.1. A terceirização de serviços de TI tem sido parte dos meios encontrados pela SJES para corresponder a sempre crescente demanda por suporte técnico originadas pelas áreas meio e fim, sendo insuficiente o efetivo de servidores do quadro permanente da SJES para a realização do objeto pretendido. Estas áreas dependem ainda do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos cada vez mais interativos e essenciais ao desenvolvimento das atividades.
- 6.2. O *Service Desk* é o ponto de contato e relacionamento com os usuários, propiciando o apoio necessário para o cumprimento de requisições e solução de incidentes e problemas relativos aos produtos e serviços disponíveis na rede SJES, garantindo a qualidade, a disponibilidade e o melhor desempenho no uso da TI.

4



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔

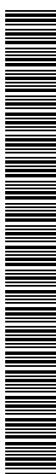



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3. O objeto da presente contratação comprehende modalidade de serviço continuado e que exige níveis específicos de especialização.
- 6.4. Os serviços envolverão análise, métricas, documentação, manutenção e suporte, e deles dependerão o pleno funcionamento dos equipamentos de TI (estações de trabalho, notebooks etc.) e dos aplicativos (sistemas operacionais utilizados, aplicativos desenvolvidos internamente e outros softwares de terceiros etc.) da rede SJES. Algumas dessas métricas e documentações, também serão fornecidas pelo Nível 1, contratado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2.
- 6.5. Os serviços de TI contratados têm contribuído para que a SJES continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI, firmado para o período de 2021, destacando-se:
- ✓ Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;
 - ✓ Dotar a Seção Judiciária no Espírito Santo de condições para trabalhar com processos e documentos eletrônicos;
 - ✓ Implantar modelo de Gestão de TI;
 - ✓ Promover a integração dos sistemas com órgãos externos;
- 6.6. Além disso, a área de TI não poderá prescindir dos serviços contratados de terceiros para a execução eficaz das ações estabelecidas no Planejamento Estratégico de TI deste Órgão.
- 6.7. O novo modelo de gestão e execução de serviços de TI a serem contratados buscará manter o alinhamento estratégico da gerência com foco nas estratégias, metas e objetivos, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer “as melhores práticas” em produtos e serviços de apoio, a fim de permitir a melhoria dos processos, produtos e serviços prestados pela SESUT.
- 6.8. A SESUT busca com esta contratação:
- ✓ Implementar uma solução tecnológica para suportar a crescente maturidade em gestão de TI, um dos pilares da Governança Corporativa, mediante implementação das melhores práticas de TI, ITIL v 3.0 e COBIT v 4.1;
 - ✓ Utilizar tecnologias e melhores práticas de mercado que visam o Gerenciamento dos Serviços de TI;
 - ✓ Integrar os componentes de Gestão de Suporte e Garantia de Entrega dos Serviços com os componentes de Gerenciamento dos Serviços de TI, visando obter alinhamento da TI ao negócio e implementando a Gestão de Tecnologia da Informação em sua plenitude.
- 6.9. Com a estratégia de adoção de Medição de Resultado (IMR) vinculados às demandas de Serviço, delineados a partir de uma visão focada em resultado, a SESUT buscará:
- ✓ Aumentar o comprometimento das partes envolvidas na prestação de serviços (usuários e equipe técnica);
 - ✓ Melhorar a disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços demandados nos diversos níveis organizacionais;
 - ✓ Definir claramente os objetivos, resultados, produtos, prazos, custos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes, além de indicadores de desempenho;
 - ✓ Garantir a identificação tempestiva dos problemas e adoção de ações preventivas

5

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA 




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

e/ou corretivas.

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO - PETI	
Objetivo Estratégico	
Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal	
ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
11	Prover recursos para gerenciamento dos serviços e das operações para garantia da governança de TI.
VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO - PCTIC	
Item	Objeto
TI.44	Contratação de suporte técnico presencial nível 2 e 3

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. O serviço apresentado advém do quantitativo de equipamentos e serviços corriqueiros que compõe a realidade da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como da necessidade de atender eventuais demandas de correções em equipamentos, conforme demonstram os anexos 6, 7 e 8.

8. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 8.1. O modelo de contratação proposto no presente termo é inovador e busca atender não só as necessidades técnico-operacionais da Organização, como melhorar os procedimentos internos de execução em consonância com as melhores práticas para gerência de serviços de infraestrutura tecnológica, transformando-os em linha de produção. Assegura-se um padrão mínimo de qualidade, permitindo o conhecimento do processo e facilitando sua fiscalização durante a vigência.
- 8.2. As características dos serviços são divididas por atividades rotineiras para ambientação, produção e estabilização da disponibilidade dos recursos implantados, com abertura para as inovações tecnológicas e realinhamento das rotinas, incluindo num mesmo procedimento de contratação as especificações consideradas de boas práticas e de produtividade dos outros modelos, somadas à economicidade promovida pela classificação do grau de complexidade das atividades.
- 8.3. Para as empresas concorrentes, propõe-se uma adequação dos conceitos e expectativas de

6

JFESEOF202000119V04



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

faturamento, baseado em efetiva produtividade combinada com a disponibilidade dos recursos técnicos necessários para atender às demandas, distribuídas de acordo com a complexidade de cada atividade de uma tarefa.

9. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 9.1. Grande parte dos processos internos e fluxos de trabalho da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) se encontram informatizados e apoiados em sua infraestrutura de TI. O nível de informatização do Órgão lhe confere alta produtividade e eficiência na execução de suas ações;
- 9.2. O ganho alcançado pela Instituição com a informatização de seus processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI. Assim, a indisponibilidade dessa infraestrutura pode colocar em risco o funcionamento da Instituição e impedir que a mesma preste os serviços de sua responsabilidade;
- 9.3. Assim, essa contratação é essencial para a disponibilização dos diversos serviços de TI do Órgão aos usuários das Subseções Judiciárias da JFES e está alinhada com a Resolução nº 477 de 28/02/2018 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

10. DA NATUREZA DO OBJETO

- 10.1. Trata-se de serviço continuado, trabalhado nos moldes do atual contrato 31/2015 do processo JFES-EOF-2014/00446.

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto NÃO poderá ser dividido em itens, pois a divisão pode trazer prejuízos para a distribuição das responsabilidades. Caso o objeto seja dividido, correríamos o risco de ter soluções de demandas tratadas diferentemente, o que comprometeria o acompanhamento das atividades baseadas no IMR. Portanto, o objeto desta licitação não será divisível em itens.

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 12.1. Verifica-se que os serviços desta contratação são oferecidos por diversas empresas no mercado e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

7



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA 

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Licitante deve respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o Contratante, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

14.1. As licitantes poderão realizar vistoria técnica junto à SJES, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Para isto, o agendamento deverá ser feito por intermédio do telefone (27) 3183-5066. **Esta vistoria técnica não é obrigatória para a participação do licitante no certame.**

- 14.1.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
14.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes **não poderão alegar o desconhecimento** das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua qualificação técnica:

- 15.1.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional**, conforme modelo sugerido no Anexo 11, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de "Serviços Especializados de Manutenção de Equipamentos de Informática e Suporte ao Usuário" ou "Serviços de Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Suporte ao Usuário" ou "Serviços de Service Desk" ou "Serviços de Help Desk", para um mínimo de 500 (quinhentos) usuários em um parque de, no mínimo, 400 (quatrocentos) microcomputadores, com alocação de equipe residente, por período de, no mínimo, 03 (três) anos, ininterruptos ou não.
- 15.2. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos (usuários e parque tecnológico), será aceito o somatório de atestados ou declarações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 15.3. Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito o somatório de atestados ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não-contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 15.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA 

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



SIGA 




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

15.5. O atestado de capacidade técnico-operacional deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS BENS E SERVIÇOS

16.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1.1. A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de serviços, tais como: operação do Service Desk, recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e avaliações técnicas e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 16.1.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência na forma de serviços continuados. Os serviços prestados terão sua respectiva qualidade e conformidade aferidas por meio de critérios objetivos, mensurados por meio de indicadores e medição de resultado estabelecidos, vinculados às fórmulas específicas de cálculo descritas nas planilhas contidas nesse Termo de Referência, e pagos pelo valor fixo mensal efetivamente homologados pela SJES, levando-se em consideração suas eventuais glosas, decorrentes do descumprimento do IMR.
- 16.1.3. São considerados equipamentos de TI: microcomputadores, monitores, multifuncionais, scanners, impressoras, plotters, webcams, aparelhos de videoconferência e demais acessórios de TI. Os usuários de TI são todos os usuários que utilizam a rede de TI nas Unidades da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

16.2. SERVIÇO DE SUPORTE LOCAL

- 16.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes do Anexo 3.
- 16.2.2. O serviço de suporte local tem por objetivo receber, avaliar, classificar e resolver os chamados encaminhados pela equipe de telessuporte (1º nível), contratada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2, bem como executar outros serviços nas dependências da CONTRATANTE. Esse serviço compreende a solução completa de suporte técnico presencial a clientes internos da CONTRATANTE.
- 16.2.3. Os chamados não resolvidos pelo 1º nível serão encaminhados ao serviço de suporte local (2º nível), por meio de sistema disponibilizado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2.
- 16.2.4. O sistema utilizado pela empresa CONTRATADA para atender os 2º e 3º níveis será o mesmo utilizado pela equipe de telessuporte (1º nível), contratada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2.
- 16.2.5. Os chamados encaminhados ao serviço de suporte local deverão ser resolvidos pelos técnicos de campo, com base em informações disponíveis em diversas fontes (ex.: registros de chamados, base de conhecimento, normas, manuais, Internet) e informações obtidas em contatos diretos com os clientes.
- 16.2.6. Após a manutenção, o técnico deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se, através da realização de testes na presença do usuário, de que o problema foi solucionado.
- 16.2.7. Caso, justificadamente, o problema não possa ser resolvido pela equipe de suporte

9



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

local, o chamado deverá ser encaminhado a grupos ou unidades que tenham condições de solucionar o problema, e o prazo do IMR será corrigido, de acordo com procedimentos e definições de responsabilidades providos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA é responsável pelo acompanhamento do chamado e documentação da solução, bem como pela atualização dos registros correspondentes no sistema de gestão de chamados.

16.2.8. São considerados grupos ou unidades, mencionados no item acima, servidores do quadro da SJES ou fornecedores de serviços e/ou equipamentos.

16.2.9. Todo atendimento realizado pela equipe de suporte local que gerar alguma alteração nos componentes que foram objeto de suporte deverá ser tratado e documentado para fins de atualização da base de conhecimento. Quando necessário, a equipe técnica da CONTRATANTE poderá ser acionada para prover informações complementares necessárias à atualização da base de conhecimento.

16.2.10. São considerados parte da solução e devem ser providos pela contratada os seguintes itens:

- ✓ Profissionais especializados – A quantidade de profissionais para o serviço de suporte local deverá ser definida pela CONTRATADA, de acordo com os níveis de serviços exigidos e na quantidade suficiente para atender plenamente a estes níveis de serviço, observando-se, no entanto, quantidade mínima descrita no anexo 4;
- ✓ Instrumentos de comunicação com os técnicos (celular, por exemplo);
- ✓ Ferramentas adequadas e equipamentos necessários ao atendimento das condições técnicas e operacionais para a execução desse tipo de serviço.

16.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.3.1. Os serviços a serem prestados pela contratada serão divididos em dois níveis, que serão chamados de 2º Nível e 3º Nível, e devem ser baseados nas práticas da biblioteca ITIL, segundo as disciplinas de Estratégia de Serviço, Desenho de Serviço, Transição de Serviço, Operação de Serviço e Melhoria Contínua de Serviço, e seguir os scripts e procedimentos definidos ou aprovados pela contratante. Para fiscalizar esses níveis, haverá o Gerente de Serviço, da Contratada.

16.4. PRINCIPAIS ATIVIDADES DO 2º NÍVEL

16.4.1. Receber e realizar o atendimento presencial das demandas de atendimento técnicos vindos do 1º nível, recebidas pelos canais de atendimento definidos pela contratante;

16.4.2. Atender as requisições de serviço direcionadas ao seu nível, conforme suas atribuições;

16.4.3. Realizar o diagnóstico e tratamento de incidentes;

16.4.4. Solicitar os escalonamentos necessários para outros grupos solucionadores, sempre que necessário;

10



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

JFESEOF202000119V05

JFESEOF202000119V05

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

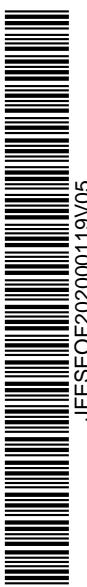
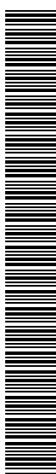
- 16.4.5. Registrar no sistema de controle de atendimento da contratante todos os procedimentos realizados ao longo de cada atendimento, bem como contatos realizados com os usuários;
- 16.4.6. Realizar os procedimentos de transferência patrimonial no sistema oficial da Contratante, de qualquer equipamento movimentado;
- 16.4.7. Verificar a necessidade de atualização ou inclusão de novos artigos na base de conhecimento, ao longo do processo de atendimento, registrando a demanda no respectivo atendimento;
- 16.4.8. Contribuir com a elaboração de novos artigos ou atualização dos artigos já existentes na base de conhecimento, sempre que necessário;
- 16.4.9. Avaliar e sugerir medidas visando o aprimoramento do atendimento técnico, bem como a redução do quantitativo de incidentes;
- 16.4.10. Esclarecer dúvidas e orientar usuários a respeito da utilização, disponibilidade, instalação e configuração de software, aplicativos, sistemas de informação (tanto aqueles de mercado quanto os desenvolvidos internamente), equipamentos, normas e procedimentos sobre o ambiente tecnológico da SJES e seu uso;
- 16.4.11. Executar as demais atividades definidas para os perfis profissionais constantes do anexo 2;
- 16.4.12. Emitir periodicamente as comunicações obrigatórias estabelecidas no Anexo 5.
- 16.4.13. Encaminhar para o 3º Nível, demandas que não puderem ser解决adas por este nível;
- 16.4.14. Reportar o fechamento do chamado ao 1º Nível.

16.5. PRINCIPAIS ATIVIDADES DO 3º NÍVEL

- 16.5.1. Receber e realizar o atendimento presencial das demandas de atendimento técnicos vindos do 1º nível e, eventualmente, do 2º nível, recebidas pelos canais de atendimento definidos pela contratante;
- 16.5.2. Atender as requisições de serviço direcionadas ao seu nível, conforme suas atribuições;
- 16.5.3. Realizar o diagnóstico e tratamento de incidentes;
- 16.5.4. Solicitar os escalonamentos necessários para outros grupos solucionadores, sempre que necessário;
- 16.5.5. Registrar no sistema de controle de atendimento da contratante todos os procedimentos realizados ao longo de cada atendimento, bem como contatos realizados com os usuários;
- 16.5.6. Realizar os procedimentos de transferência patrimonial no sistema oficial da Contratante, de qualquer equipamento movimentado;
- 16.5.7. Verificar a necessidade de atualização ou inclusão de novos artigos na base de conhecimento, ao longo do processo de atendimento, registrando a demanda no respectivo atendimento;
- 16.5.8. Elaborar *scripts*, fornecer sugestões e auxiliar na construção e manutenção contínua da base de conhecimento, contemplando todas as soluções de problemas resolvidos com respostas padronizadas. Os scripts elaborados pela CONTRATADA

11

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE, antes da atualização da base de conhecimento. A base de conhecimento deve estar acessível à equipe de suporte da CONTRATANTE;

- 16.5.9. Elaborar *scripts e packages* para instalação de softwares;
- 16.5.10. Contribuir com a elaboração de novos artigos ou atualização dos artigos já existentes na base de conhecimento, sempre que necessário;
- 16.5.11. Avaliar e sugerir medidas visando o aprimoramento do atendimento técnico, bem como a redução do quantitativo de incidentes;
- 16.5.12. Executar as demais atividades definidas para os perfis profissionais constantes do anexo 2;
- 16.5.13. Emitir periodicamente as comunicações obrigatórias estabelecidas no Anexo 5;
- 16.5.14. Receber do 2º Nível as demandas que não puderem ser solucionadas por eles;
- 16.5.15. Reportar o fechamento do chamado ao 1º Nível.

16.6. PRINCIPAIS ATIVIDADES DO GERENTE DE SERVIÇO

- 16.6.1. Supervisionar a execução dos serviços dos profissionais de suporte local;
- 16.6.2. Orientar a atuação dos atendentes em situações críticas de trabalho, bem como interagir com os clientes quando a situação requerer;
- 16.6.3. Definir plano de treinamento inicial e contínuo dos profissionais que executam os serviços;
- 16.6.4. Implementar e manter a escala de trabalho dos profissionais de suporte local;
- 16.6.5. Realizar encaminhamento de demandas que não puderem ser solucionadas pelo serviço de suporte local para grupos e unidades da CONTRATANTE responsáveis pela solução;
- 16.6.6. Realizar os procedimentos de transferência patrimonial no sistema oficial da Contratante, de qualquer equipamento movimentado pela sua equipe;
- 16.6.7. Elaborar relatório mensal de IMR dos atendimentos de 2º e 3º níveis;
- 16.6.8. Elaborar, quando requerido pelo gestor do contrato, relatório gerencial de serviços no que concerne às atividades de suporte local;
- 16.6.9. Executar outros serviços referentes ao gerenciamento de suporte local correlatos ao objeto do contrato.

16.7. QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

Papeis do Serviço de Suporte Local	Competências



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Técnico de Suporte Nível 3	<p>Conhecimentos técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">Ensino médio completo.6 (seis) meses de experiência em Suporte Técnico de TI.Certificação Microsoft <i>Certified Solutions Associate</i> (MCSA) ou superior.Certificação Linux <i>Professional Institute Certification Level 1</i>, ou superior.Certificação Cisco <i>Certified Network Associate (CCNA) Routing and Switching</i>, ou superior.Treinamento em atendimento ao público.Certificado Itil <i>Foundation V2</i> ou <i>V3</i>.Domínio da operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, Excel, etc.).Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como de protocolo TCP/IP.Elaboração e utilização de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI.Demais conhecimentos técnicos necessários a prestação dos serviços.
Técnico de Suporte Nível 2	<p>Conhecimentos técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">Ensino médio completo.6 (seis) meses de experiência em Centrais de Serviços / <i>Help Desk</i> de TI.Certificação Microsoft <i>Certified Technology Specialist</i> (MCTS) ou superior ou Microsoft <i>Certified Professional</i> (MCP) ou superior.Treinamento em atendimento ao público.Domínio da operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, Excel, etc.).Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como de protocolo TCP/IP.Elaboração e utilização de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI.Demais conhecimentos técnicos necessários a prestação dos serviços.
Gerente de Serviço	Conhecimentos técnicos

13



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

JFESEOF202000119V04



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">• Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses em atividade de gerência/supervisão de equipe de suporte técnico de TI.• Ensino médio completo.• 6 (seis) meses de experiência em Suporte Técnico de TI.• Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) ou superior.• Treinamento em atendimento ao público.• Certificado Itil Foundation V2 ou V3.• Domínio da operação de microcomputadores, com utilização de softwares de automação de escritório (Windows, MS-Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, Excel, etc.).• Conhecimento de rede de computadores, com e sem fio, bem como de protocolo TCP/IP.• Elaboração e utilização de scripts e procedimentos de atendimento técnico de TI.• Demais conhecimentos técnicos necessários a prestação dos serviços.
--	---

16.7.1. Períodos de estágios serão considerados para fins de comprovação da experiência mínima exigida.

16.8. INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR) INDICADORES DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

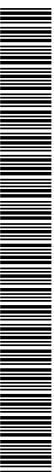
16.8.1. Os serviços serão medidos com base em indicadores de Medição de Resultado específicos, para os quais serão estabelecidas metas conforme tabelas do Anexo 1. A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios gerados pelo sistema de gestão de chamados.

16.8.2. Os três primeiros meses de prestação de serviços serão o período de adaptação. Neste período, os Instrumentos de Medição de Resultado serão validados pela SJES, sem haver mudança dos níveis. Ainda, no período de adaptação, devem-se alcançar as seguintes metas:

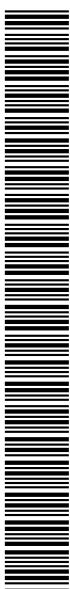
- ✓ no primeiro mês, o mínimo de 80% das metas;
- ✓ no segundo mês, o mínimo de 85% das metas;
- ✓ no terceiro mês, o mínimo de 90% das metas.

16.8.3. No período considerado no item anterior, os serviços serão prestados com a operação assistida por servidores da SJES com o fim de verificar e orientar amiúde os procedimentos adotados.

14



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 16.8.4. O não atendimento das metas previstas, após avaliação mensal conjunta dos fatores impeditivos, acarretará glosas na Nota Fiscal, de acordo com o anexo 1, e poderá ensejar a aplicação de rescisão contratual.
- 16.8.5. A partir do quarto mês, serão aplicados plenamente os critérios previstos, devendo a contratada alcançar 100% das metas.
- 16.8.6. Caso a atual prestadora de serviços seja a futura Contratada, os percentuais do subitem 16.8.2., não serão aplicados, devendo a contratada alcançar 100% das metas já no primeiro mês.
- 16.8.7. A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução de demandas será calculada, para todos os serviços, sempre com base na data e hora de registro inicial da demanda e no horário de funcionamento de cada serviço. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a suspensão e a transferência de demandas deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pela Unidade fiscalizadora da CONTRATANTE.
- 16.8.8. O não cumprimento dos Resultados estabelecidos implicará na aplicação imediata das respectivas glosas previstas no Anexo 1.

16.9. **REGRAS GERAIS DOS SERVIÇOS**

- 16.9.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários. Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço.
- 16.9.2. Nesse modelo, não se caracterizam subordinação direta entre os empregados da Contratada e o Contratante, visto que:
 - a) Não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a Contratada possua;
 - b) Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da Contratada e o Contratante;
 - c) A prestação de serviço é baseada em IMR, com remuneração por resultado.
- 16.9.3. Será pago um valor fixo mensal pela execução dos serviços prestados, descontadas as glosas previstas no Anexo 1, caso os Medição de Resultado não sejam cumpridos;
- 16.9.4. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada, podendo ser estimado como base nas informações constantes dos anexos 2, 3, 6, 7, 8 e 10, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos Instrumentos de Medição de Resultado estabelecidos no anexo 1, bem como atender aos quantitativos mínimos estabelecidos no anexo 4;

15

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 16.9.5. As glosas previstas nos itens H e I do Anexo 1 não serão aplicadas caso a contratada atenda integralmente as metas previstas nos itens A à G do referido anexo;
- 16.9.6. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos Instrumentos de Medição de Resultado estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao gestor do Contrato, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para o problema.
- 16.9.7. Excepcionalmente, ou a critério do Contratante, poderá ser necessário realizar serviços fora do horário de expediente e nos finais de semana. Entre estas ocasiões eventuais e esporádicas, incluem-se a realização de eventos patrocinados e/ou sob a coordenação do Contratante em outras localidades no estado do Espírito Santo. Tais serviços envolvem atividades que fazem parte do objeto desta contratação, os quais deverão ser previamente autorizados pelo Contratante.
- 16.9.8. Os serviços excepcionais, mencionados no item acima, deverão ser custeados pela contratante, conforme valores previstos em planilhas, desde que previamente autorizados.

16.10. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

- 16.10.1. Periodicamente, o Contratante passa pela troca de magistrados e usuários entre órgãos, e de outros gabinetes, podendo gerar uma carga atípica de incidentes de movimentação de usuários e equipamentos, e consequentemente, um impacto no resultado da prestação do serviço, haja vista o grande volume, a prioridade e a importância da execução deste serviço.
- 16.10.2. Anualmente, segundo política de modernização do parque de equipamentos do Contratante, são realizadas aquisições e substituições de parcela do parque de equipamentos, fato que também pode gerar significativa distorção no volume de atendimentos de remanejamento e atendimento técnicos do parque, podendo prejudicar o atendimento dos Instrumentos de Medição de Resultado pela Contratada.
- 16.10.3. Quando houver necessidade de execução de serviços, tais como os previstos nos subitens acima, que demandem uma quantidade de incidentes/tarefas desproporcional à média de atendimentos mensais e que possam prejudicar significativamente as metas de atendimento, o gestor fará o agendamento gradual desses atendimentos de forma a manter o equilíbrio.
- 16.10.4. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, os serviços contratados poderão ser realizados de forma remota, com os devidos descontos na fatura de valores relativos a custos porventura não existentes com relação à mão-de-obra;
- 16.10.5. Quando a quantidade de chamados atingir 20% (vinte por cento) a menos que a média de chamados dos últimos 12 meses, haverá desconto no custo mensal.
- 16.10.6. O valor da glosa na nota fiscal, prevista no item 16.10.5, será calculado em função do quantitativo de chamados a serem atendidos nessa demanda, tomando como referência a relação do custo mensal do serviço (CMS) e o quantitativo médio de chamados (QMC) atendidos nos últimos 3 meses anteriores.

16

JFESEOF202000119V04



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Valor por chamado= CMS
QMC

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 17.1.A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do Ordem de Início de Serviços, emitida pela Seção responsável, da CONTRATANTE, para iniciar os projetos de transição dos serviços de Suporte Local e Inventário Eletrônico de Hardware e Software, sendo que estes serviços deverão estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias após essa autorização.
- 17.2.Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para o início do serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado;
- 17.3.Agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes às licenças, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados à Seção de Suporte Técnico de Informática (SESUT) da SJES, tel.: (27) 3183-5066, sesut@ifes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- 17.4.Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@ifes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 18.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 18.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 18.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 18.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 18.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 18.7. Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- 18.8. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.
- 18.9. Disponibilizar instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário e estações de trabalho, necessários à execução dos serviços.
- 18.10. Disponibilizar as seguintes ferramentas para gerenciamento e execução dos serviços:
 - 18.10.1. Sistema de controle de atendimento a ser utilizado pela contratada;
 - 18.10.2. Sistema de Base de Conhecimento a ser utilizado pela contratada.
- 18.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Contrato, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 18.12. Analisar o relatório gerencial mensal dos serviços executados pela Contratada, observando os indicadores e os Instrumentos de Medição de Resultado alcançados.

17



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

JFESEOF202000119V04



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 18.13. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- 18.14. Proporcionar recursos técnicos necessários definidos neste Contrato para que a Contratada possa executar os serviços pactuados.
- 18.15. Garantir que todos os sistemas operacionais e softwares aplicativos, tais como Microsoft Windows e Office, utilizados pela contratante, estejam devidamente licenciados e que em caso de necessidade de reinstalação ou ampliação, as licenças sejam disponibilizadas pela Contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 19.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 19.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 19.4. Proporcionar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 19.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 19.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 19.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual.
- 19.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 19.9. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da contratante.
- 19.10. Observar as rotinas internas da contratante, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos serviços contratados.
- 19.11. Manter atualizadas as informações fornecidas à contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.
- 19.12. A contratada deverá tomar todas as providências a fim de que os equipamentos em fase de instalação sejam convenientemente protegidos para evitar que se danifiquem.
- 19.13. Os serviços rejeitados pela contratante – devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, e/ou não executados de acordo com as normas – deverão ser refeitos de maneira correta, até que atinjam o nível de qualidade exigido pelo contrato ou normas cabíveis, em tempo hábil, para que não venha prejudicar o cronograma de execução dos projetos, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
- 19.14. Entregar o material/equipamento no prazo estipulado.

18

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 19.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante.
- 19.16. Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados nos serviços deverão observar as prescrições dos fabricantes e deverão ser novos, de qualidade e compatível com o serviço a ser executado.
- 19.17. Qualquer necessidade de alteração nas especificações após a contratação deverá ser solicitada formalmente ao gestor do contrato com a comprovação da impossibilidade de atender ao especificado.
- 19.18. Integram as obrigações da contratada a remoção e posterior reposição, a critério da Equipe de Fiscalização do Contrato, de quaisquer equipamentos para a perfeita execução dos serviços.
- 19.19. Fica responsável a Contratada pelo resarcimento de qualquer bem da contratante, sob sua responsabilidade em caso de perda ou desaparecimento.
- 19.20. Deve realizar os procedimentos de transferência patrimonial no sistema oficial da Contratante, de qualquer equipamento movimentado pela sua equipe;
- 19.21. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista neste Contrato;
- 19.22. Providenciar, manter e zelar para que seus profissionais, quando prestando serviços nas dependências da Contratante, estejam sempre adequadamente uniformizados e devidamente identificados mediante uso permanente de crachá de "Prestador de Serviços" fornecidos pelo Contratante;
- 19.23. Ao término do Contrato, ou nos casos de substituição de profissionais, a Contratada deverá devolver todos os crachás;
- 19.24. Comunicar formalmente ao Contratante eventuais demissões e/ou desvinculo de profissionais, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do mesmo.
- 19.25. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. DEFINIÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO

20.1.1. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega

20.1.1.1. As condições e prazos de entrega estão estabelecidas no item "Das condições e prazos e entrega" dessa especificação.

20.1.1.2. Os serviços serão prestados na **Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES)**, e subseccionais, conforme planilha locais de prestação de serviço (ANEXO 3).

20.1.2. Documentação mínima exigida

20.1.2.1. Procedimentos para solicitação de suporte técnico junto ao fabricante da solução.

20.1.2.2. Procedimentos de geração de relatórios conforme anexo 5.

20.1.2.3. Desritivo técnico dos serviços e procedimentos realizados.

19



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA 



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

20.1.3. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada

20.1.3.1. Equipe de Fiscalização do Contrato: equipe responsável pela fiscalização do contrato, composta por:

20.1.3.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

20.1.3.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

20.1.3.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

20.1.3.1.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

20.1.3.2. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

20.2. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

20.2.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada, podendo ser estimado como base nas informações constantes dos anexos 2, 3, 6, 7, 8 e 10, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos Instrumentos de Medição de Resultado estabelecidos no anexo 1, bem como atender aos quantitativos mínimos estabelecidos no anexo 4.

20.3. DEFINIÇÃO DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

20.3.1. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.

20.3.2. As solicitações junto à contratada poderão ser realizadas das seguintes maneiras:

20.3.2.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).

20.3.2.2. Opcionalmente, por e-mail ou website.

20.3.3. A contratada deverá comunicar à contratante os canais de comunicação disponibilizados e quaisquer alterações nos mesmos.

20.4. FORMA DE PAGAMENTO

20.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme estabelecido no item que versa sobre o tema.

20.5. DA TRANSFÉRENCIA DE CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

20.5.1. A transferência de conhecimento para a CONTRATANTE, no uso das soluções ou serviços prestados pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

20.5.2. Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos dois meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do

20

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, base e modelo de dados, regras de negócio utilizada pelo sistema, procedimentos, necessários a continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova CONTRATADA.

20.5.3. Todos os atendimentos realizados pelas equipes da Contratada ou da Contratante, que não possuam suas soluções documentadas ou gerem alguma alteração nos componentes que foram objeto de suporte, devem ser documentados para fins de atualização da Base de Conhecimento. Quando necessário, a equipe técnica da Contratante poderá ser acionada para oferecer subsídios a atividade de manutenção da Base de Conhecimento.

20.5.4. O administrador da Base de Conhecimento deve certificar-se da qualidade dos textos para que sejam compreensíveis, organizados, legíveis e tenham vocabulário compatível com o nível dos usuários. Deverá também aferir a atualidade dos documentos, monitorando a existência de textos obsoletos. Isso impede, por exemplo, que os magistrados, usuários e técnicos apliquem soluções erradas em versões diferentes de produtos. Etapas subsequentes serão necessárias, como: alimentar documentos, revisá-los e homologá-los, incrementando gradativamente a profundidade e complexidade da Base de Conhecimentos, fazendo com que esteja sempre atualizada.

20.5.5. A Base de Conhecimento deve estar sempre acessível a equipe da SJES e estes serviços serão executados pelo profissional da empresa, denominado Gerente de Serviço.

20.5.6. Principais atividades a serem executadas:

20.5.6.1. Criar e manter a base de conhecimento, roteiros de atendimento (scripts) e procedimentos necessários para alcançar os níveis de serviço contratados.

20.5.6.2. Participar da definição de padrões para as soluções.

20.5.6.3. Validar a padronização de formato e conteúdo das soluções.

20.5.6.4. Manter integridade da informação (links em funcionamento, arquivos anexados que estejam validos, impedir duplicidade e contradições, etc.).

20.5.6.5. Zelar pela disponibilidade do sistema de Base de Conhecimento.

20.5.6.6. Organizar as novas documentações.

20.5.6.7. Manter a confidencialidade e permissões de acesso aos documentos.

20.5.6.8. Apresentar periodicamente informações e estatísticas de manutenção e uso da Base de Conhecimento.

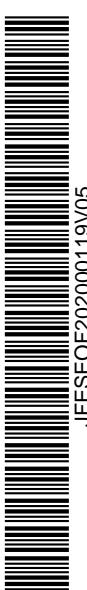
20.5.6.9. Elaborar, atualizar e manter seção de autoatendimento com conteúdo em formato web a ser publicado na intranet da JFES para acesso dos usuários. O conteúdo deverá descrever, em linguajar acessível, procedimentos para tarefas simples, os quais o próprio usuário poderá executar, com o fornecimento de respostas para dúvidas frequentes, scripts autoexecutáveis padronizados e outras formas de autoatendimento, incluindo mecanismo de pesquisa textual e estrutura de fácil navegação.

20.5.6.10. Executar outros serviços correlatos ao atendimento de usuários e a gestão da base de conhecimento.

20.6. MODELOS DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

21

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 20.6.1. O TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo do Anexo 12, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão, deverá ser assinado pelo representante legal da contratada.
- 20.6.2. O TERMO DE CIÊNCIA da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão, conforme modelo do Anexo 13, deverá ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU BENS FORNECIDOS

- 21.1.1. Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:12 às 19h.
- 21.1.2. A jornada de trabalho dos profissionais alocados nas dependências da CONTRATANTE será de 44 horas semanais, caso não haja previsão diversa em norma coletiva. Durante os dias úteis, a jornada poderá ser adequada, obedecendo-se sempre ao limite semanal, de acordo com as necessidades da Administração, com a compensação de jornada, mediante acordo escrito com o empregado, nos termos definidos pelo art. 59 da CLT, Enunciado nº 85 do TST e outras normas pertinentes.
- 21.1.3. A CONTRATADA adotará as providências necessárias à adequada utilização do sistema de "Hora Extra" ou compensação de jornada.
- 21.1.4. A CONTRATANTE poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, inclusive finais de semana e horários, distintos dos estabelecidos nas especificações técnicas, mediante a utilização do sistema de " Hora Extra ". Tal solicitação deverá ser previamente comunicada à CONTRATADA pelo responsável da CONTRATANTE, para os casos que demandem por serviços de suporte técnico local, fora do horário previsto para disponibilidade do serviço.

21.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

- 21.2.1. Os testes e inspeções serão realizadas por meio do sistema de gerenciamento centralizado da solução e/ou do site oficial do fabricante.

21.3. PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.3.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JFES.

21.4. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E PAGAMENTO

- 21.4.1. Os procedimentos para emissão da nota fiscal e pagamento estão estabelecidos no item que versa sobre o tema.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 22.2. Após o recebimento do objeto, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

22



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

JFESEOF202000119V04

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

JFESEOF202000119V05

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 22.3. O gestor/fiscal técnico do contrato terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão do recebimento provisório, para verificar a conformidade do objeto recebido às condições estabelecidas nesse Termo de Referência e emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 22.4. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e solicitado antes da data final para o seu término.
- 22.5. Se for constatado que os serviços foram prestados de forma incorreta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 22.6. A contratada será convocada para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou bens que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 22.7. A cada nova demanda, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 23.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - I - Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art.24 da Lei 8.666/93:
 - a) Prazo máximo para atesto: **15 dias** corridos contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: **até o 5º dia útil** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - II - Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:
 - a) Prazo máximo para atesto: **02 dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: **até o 5º dia útil** contado da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, art. 5º, da citada lei.
- 23.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 23.4. Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 23.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 23.6. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 23.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

23

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

23.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da contratada.

23.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a contratada:

23.8.1.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.

23.8.1.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.

23.8.1.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela contratada por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

23.9. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

23.9.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

23.9.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.

23.9.3. Natureza da operação.

23.9.4. Data de emissão.

23.9.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

23.9.6. O número de controle da nota fiscal.

23.9.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.

23.9.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.

23.9.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente.

23.9.10. Detalhamento das glosas e dos descontos previstos nessa especificação.

23.9.11. Valor total da nota fiscal.

23.10. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

23.11. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:

23.11.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

23.11.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

23.11.3. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nos termos do art. 24 da IN 1/2019 – SGDME (XII).

24



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto desta Adesão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PTR	Elementos de Despesa
1	SJES	AI	3.3.90.40.23

25. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

25.1. A estimativa de preços da contratação será elaborada pela SECOMP e deverá seguir a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 2º.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

26.1. Por se tratar de serviço continuado e com o escopo dessa nova demanda com características semelhantes ao contrato anterior, considerando apenas a correção do valor vigente, não acarretara impacto significativo no orçamento do órgão;

26.2. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação:

Item	Descrição	Prazo
1	Início da prestação do serviço de atendimento técnico	10 dias após solicitação da contratante.
2	Entrega dos relatórios mensais previstos no Anexo 5	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
3	Reunião de apresentação dos resultados do período	Entre 2 a 5 dias úteis após a entrega das comunicações obrigatórias citadas no item 2.
4	Liberação da contratante para emissão da fatura do período.	Até o 5º dia útil após a entrega das comunicações obrigatórias citadas no item 2

27. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. O regime de execução do contrato é o de execução indireta por meio do regime de empreitada por preço global, conforme o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

25

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

28.1. A vigência contratual iniciará a partir da data certificada na certidão de início da prestação do serviço, emitida pelo gestor/fiscal técnico do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e se estenderá pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses.**

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, atualizável nas mesmas condições do **CONTRATO**.

29.1.1. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

29.1.2. A garantia deverá ser apresentada pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**, na Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da **data de recebimento da via do termo contratual assinado** por ambas as partes pela **CONTRATADA**, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

29.1.3. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

29.1.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

29.1.5. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor do **CONTRATANTE**;

29.1.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

29.2. Do atraso na apresentação da garantia:

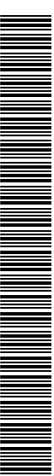
29.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

29.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

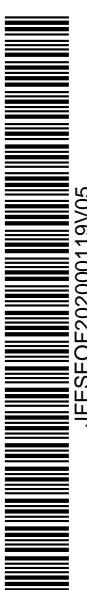
29.3. Da extinção da garantia:

29.3.1. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título

26



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu os termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO** e com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto dos 3 meses após o término da vigência contratual citado acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

- 29.3.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN nº 5 de 26/05/2017 do MPDG, observada a legislação que rege a matéria.
- 29.4. A garantia contratual não será executada nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

30. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 30.1. A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 30.2. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme previsão das alíneas "a" e "b" do inciso V, art. 18 da IN 1 de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.
- 30.3. A Contratada deverá apresentar a documentação exigida no quadro de **QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**, descrita no item 16.7 deste TR.

31. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

31.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico é assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Papel	Nome	Matrícula	Setor	Telefone	E-mail
Integrante Requisitante:	Magno Bortolini Cardoso	ES-10233	SESUT	3183-5066	magno@jfes.jus.br
Integrante Técnico:	Magno Bortolini Cardoso	ES-10233	SESUT	3183-5066	magno@jfes.jus.br
Integrante Administrativo:	Rafael Lacerda Alves	ES-10896	SEGEST	3183-5017	rafaelalves@jfes.jus.br

27



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>



JFESEOF202000119V04

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente	
Fabrício Vasconcelos Costa Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365	

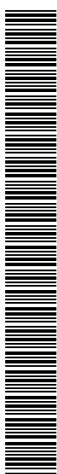
Vitória/ES, junho de 2020

28



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1 – Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) – Suporte Técnico Local

	Índice	Descrição	Meta	Glosa
A)	Prioridade IMEDIATA	Tempo entre o recebimento do chamado, atendimento e a devolução do atendimento para a Central Regional de Serviços	< 20 minutos	1% do valor mensal para cada ocorrência.
B)	Prioridade ALTA (1 hora)	Percentual de atendimentos realizados no prazo de 1 hora (Tempo entre o recebimento do chamado, atendimento e a devolução do atendimento para a Central Regional de Serviços).	> 95%	2% do valor mensal, mais 0,05% para cada ocorrência.
C)	Prioridade MEDIA (2 horas)	Percentual de atendimentos realizados no prazo de 2 horas (Tempo entre o recebimento do chamado, atendimento e a devolução do atendimento para a Central Regional de Serviços).	> 95%	2% do valor mensal, mais 0,05% para cada ocorrência.
D)	Prioridade BAIXA (4 horas)	Percentual de atendimentos realizados no prazo de 4 horas (Tempo entre o recebimento do chamado, atendimento e a devolução do atendimento para a Central Regional de Serviços).	> 95%	2% do valor mensal, mais 0,05% para cada ocorrência.
E)	Prioridade PLANEJADA	Percentual de atendimento realizados na data e hora agendadas	= 100%	1% do valor mensal para cada ocorrência.
F)	Atendimentos reabertos	Percentual de atendimentos concluídos pela contratada e reabertos pelo usuário.	< 5%	2% sobre o valor mensal, mais 0,05% para cada ocorrência.
G)	Atendimentos reclamados	Percentual de atendimentos reclamados quanto a demora no	< 2%	2% sobre o valor mensal, mais

29



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

		atendimento ou postura do atendente		0,05% para cada ocorrência.
H)	Perfis profissionais não atendidos	Quantidade de perfis profissionais previstos no Anexo 4 não alocados na prestação do serviço.	= 0	7% sobre o valor mensal por ocorrência.
I)	Profissionais não qualificados	Quantidade de profissionais alocados sem alguma das competências previstas no Anexo 2	= 0	4% sobre o valor mensal por ocorrência.

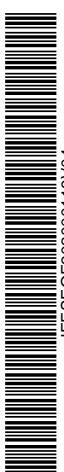
Notas:

- a. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;
- b. Para fins de cálculo dos indicadores, as demandas serão computadas nos serviços em que forem encerradas;
- c. A meta exigida representa o parâmetro de valor: exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=), que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos indicadores;
- d. Os tempos serão contados a partir do encaminhamento do chamado, pela central de 1º nível para o 2º ou 3º nível (recebimento da solicitação inicial), e o tempo deverá ser pausado quando houver transferência da solicitação (escalonamento) para outro nível de equipes distintas.
- e. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia;
O valor da glosa, na nota fiscal, não poderá ultrapassar 40% do valor mensal, do contrato;
- f. Caso as glosas de nota fiscal atingirem o percentual máximo em 3 (três) meses, subsequentes ou não, em um ano, a contratante avaliará a necessidade de rescisão contratual.
- g. O sistema de abertura de chamado tem uma tolerância de 20% a mais no tempo da planilha acima, como mostra o quadro 1 – Simulação de IMR, abaixo:

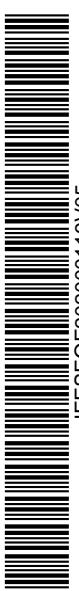
Quadro 1 – Simulação de IMR
Central Regional + Suporte Local

Prioridade / Canal		Meta 1º nível Fechamento ou Escalonamento em minutos	Meta Suporte Local em minutos	Total em minutos	IMR usuário Total + 20% em minutos	IMR em Horas	IMR Final
Imediata	Telefone	5	20	25	30	0,5	30 min

30



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	Chat	10	20	30	36	0,6	35 min
Web	90	20	110	132	2,2	2h	
E-mail	120	20	140	168	2,8	3h	
Alta	Telefone	15	60	75	90	1,5	2h
	Chat	20	60	80	96	1,6	2h
	Web	90	60	150	180	3	3h
	E-mail	120	60	180	216	3,6	4h
Media	Telefone	15	120	135	162	2,7	3h
	Chat	20	120	140	168	2,8	3h
	Web	90	120	210	252	4,2	4h
	E-mail	120	120	240	288	4,8	5h
Baixa	Telefone	15	240	255	306	5,1	5h
	Chat	20	240	260	312	5,2	5h
	Web	90	240	330	396	6,6	7h
	E-mail	120	240	360	432	7,2	7h

Obs: Foi considerado no cálculo o tempo de espera no chat para o início de atendimento (5 min).

Foi desconsiderado o tempo de espera no telefone para início do atendimento (20 seg).

IMR máximo
(Prioridade Baixa)

IMR Usuário Contratual
Telefone
5 horas
4,3
Chat
5 horas
4,3
Web
7 horas
5,5
E-mail
7 horas
6,0

h. São considerados chamados de prioridade IMEDIATA, ALTA, MÉDIA, BAIXA e PLANEJADA, os atendimentos descritos no quadro 2 -Equivalência de complexidade de prioridades, montado abaixo:

Quadro 2 - Equivalência de Complexidade de Prioridades

PRIORIDADE	DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES
IMEDIATA	Para problemas que causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI da CONTRATANTE, como Magistrados, audiências, Distribuição, videoconferência em andamento, curso em realização.
ALTA	Para problemas que afetam de forma crítica os serviços de TI da CONTRATANTE, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços;



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MÉDIA	Para problemas que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI da CONTRATANTE;
BAIXA	Para problemas que exijam ações para esclarecimento de dúvidas, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas, relacionadas aos serviços de TI da CONTRATANTE;
PLANEJADA	Para problemas que requeiram conhecimento de especialista e que não enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira como modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de consultoria e auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro;

32



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

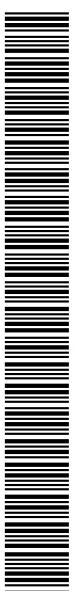
ANEXO 2 – Perfis profissionais

Papeis do Serviço de Suporte Local	Principais responsabilidades
Técnico de Suporte Nível 3	infraestrutura de rede cabeada (switches e roteadores)
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	infraestrutura de rede sem fio (controladoras e pontos de acesso)
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	ambiente virtualizado (VMWare, Nexus 1010 e Nexus 1000v)
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	solução de otimização de rede WAN (aceleradores WAN)
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	solução corporativa de segurança de estações de trabalho e servidores (suite de proteção que contempla antivírus, firewall, IPS, etc.)
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviço de Servidor de Arquivos
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviço de Servidor de Impressão
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviço de DHCP
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviço de DNS
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviço de DNSSEC
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviços de Active Directory, tais como, Usuários e Computadores, Serviços e Sites, Diretivas de Grupos, etc.
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	serviço de Correio Eletrônico
	Instalação
	Configuração
	Gerência
	solução de filtragem e gateway de email
	Instalação

33



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		Configuração
		Gerência
solução de filtragem web (proxy)	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
parque de servidores físicos	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
solução de segurança de rede (firewall, IPS e VPN)	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
serviços de acesso remoto, mensageria e colaboração	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
solução de Controle de Acesso à Rede (Cisco ISE, Radius, Network Policy Service, TACACS+, etc)	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
serviço de Syslog	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
serviço de NTP	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
serviço de FTP	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
solução de análise e monitoramento de tráfego da rede de dados corporativa	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
solução de recuperação de desastres do ambiente virtual (VMWare Site Recovery Manager)	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
ferramenta de monitoramento dos links de dados	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
ferramentas de gerenciamento da infraestrutura de rede cabeada e sem fio	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
ferramentas de gerenciamento do parque de servidores físicos	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	solução de Virtualização de Aplicações (Go-Global)	Instalação Configuração Gerência
	serviço de atualização do sistema operacional das estações de trabalho (WSUS)	Instalação Configuração Gerência
	Implementação de scripts de logon/logoff ou políticas de grupo para atualização, instalação e/ou remoção automática de softwares para as estações de trabalho e servidores de redes.	
	Instalação de sistema operacional em servidores físicos ou virtuais (Linux, Windows e ESXi)	
	Atualização do sistema operacional em servidores (Linux, Windows e ESXi)	
	Instalação e configuração de serviços e módulos de sistemas operacionais dos servidores de rede (Linux, Windows e ESXi), incluindo atualização de drivers	
	Monitoração dos links de dados contratados pela JFES	
	Suporte em atividades dos links de dados contratados por terceiros	
	Supporte à conectividade para videoconferência e VPN	
	Supporte em atividades de sistemas de terceiros	
	Remoção e/ou instalação de equipamentos em racks	
	Atendimento às demandas passadas pelos níveis inferiores de suporte aos usuários	
	Desligamento e reativação total dos equipamentos do CPD do Ed. Sede.	
	Desligamento e reativação total dos equipamentos do CPD da Cidade Alta	
	Desligamento e reativação total dos equipamentos do CPD das Subseções Judiciárias.	
	Abertura e acompanhamento de chamados de empresas fornecedoras	
	Estudo de ambiente da infraestrutura, equipamentos e serviços de rede para proposta de implementação de mudança	
	APOLO - Movimentação processual básica: exclusão, alteração e inclusão de movimentos, devolução de expedientes, exclusão de peças.	
	APOLO - cadastro de lotação, fase, perfis de usuário.	

35



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Técnico de Suporte Nível 2	APOLO - Análise de erros relacionados a movimentação processual.
	APOLO WEB - Análise de erros relacionados aos sistemas web, como petição, consulta especial, intimação.
	Prestar o atendimento presencial das demandas recebidas.
	Atuar como 3º nível. Nível especializado de atendimento, nas demandas de maior complexidade ou criticidade.
	Solicitar o escalonamento do atendimento quando necessário.
	Executar intervenções nas estações de trabalho dos usuários, para diagnóstico ou atendimento de requisições de serviço, tais como instalação de softwares/drivers, configurações e demais ações necessárias ao atendimento das solicitações.
	Esclarecer dúvidas, prestar orientação técnica e sanar problemas relacionados ao uso de softwares básicos, aplicativos, serviços Web, equipamentos e dispositivos de TI em geral.
	Prestar o atendimento presencial das demandas recebidas.
	Diagnosticar e tratar, realizando o atendimento presencial de 2º nível.
	Solicitar o escalonamento do atendimento quando necessário.
	Esclarecer dúvidas, prestar orientação técnica e sanar problemas relacionados ao uso de softwares básicos, aplicativos, serviços Web, equipamentos e dispositivos de TI em geral.
	Executar intervenções nas estações de trabalho dos usuários, para diagnóstico ou atendimento de requisições de serviço, tais como instalação de softwares/drivers, configurações e demais ações necessárias ao atendimento das solicitações.
	Instalação e configuração do Apolo e programas (pdf-creator, word, java) e dispositivos a ele relacionados (impressora, scanner).
	Configuração de Go-global (atualmente funcionando especificamente para o Apolo).
	Instalação e configuração dos Sistemas Administrativos.
	Instalação, movimentação e configuração dos Aparelhos de Videoconferência.
	Movimentação (deslocamento/transporte) de equipamentos e componentes da Reserva Técnica da TI para os diversos setores, ou vice-versa.

36

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	Zelar pela manutenção precisa e atualizada dos registros dos serviços de atendimento de movimentação de equipamentos e materiais de consumo controlado, efetuando todo o controle e registro do processo, desde a autorização de distribuição até o completo atendimento. Montagem e desmontagem de equipamentos e componentes nos setores. Conectorização e desconectorização de equipamentos e componentes nos setores Apoio à estocagem e organização de equipamentos e componentes na Reserva Técnica Apoio no acompanhamento do atendimento de chamados encaminhados a empresas externas com relação a equipamentos e componentes em garantia e manutenção. Crimpagem e identificação de cabos de rede. Identificação presencial de problemas de conexão de rede (cabeamento) dos microcomputadores e impressoras. Identificação de portas em equipamentos switch. Executar intervenções em aparelhos de Videoconferência e em gravação de audiência, para diagnóstico ou atendimento de requisições de serviço, tais como instalação de softwares/drivers, configurações e demais ações necessárias ao atendimento das solicitações. Certificação Digital – Instalação de certificados em tokens e equipamentos. Gerir a equipe técnica da contratada.
Gerente de Serviço	Garantir a qualidade dos serviços prestados pela equipe. Atuar como mais um ponto de escalonamento interno, auxiliando os Analistas de Suporte Técnico em caso de elevada carga de atendimentos ou necessidade de maior experiência. Elaborar estatísticas e relatórios de acompanhamento Monitorar as atividades da equipe técnica, tomando as ações necessárias para garantir o adequado desempenho das atividades. Participar de reuniões sobre mudanças em serviços.

37

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Monitorar a fila de atendimento e tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos níveis de serviço.</p> <p>Comunicar a contratante qualquer problema que possa impactar o negócio da contratante.</p>
	<p>Inspecionar os atendimentos realizados pela equipe à procura de eventuais divergências quanto aos scripts, processos de trabalho e qualidade esperada de atendimento, bem como certificar-se que os mesmos estão sendo realizados corretamente quanto à postura, cordialidade e conhecimento técnico adequado.</p>

38



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3 – Locais de prestação do serviço

Local	Endereço	Estrutura de rede	Tipo de cabeamento
VITÓRIA – SEDE 0 KM	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877–Monte Belo – Vitoria-ES – CEP.: 29.053-245 F: (27) 3183-5000	3055 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 28 switches (de 48 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6
SERRA 20,79 KM	Rua 1D, s/n, esquina com Rodovia Norte Sul, CIVIT II Serra (ES) – CEP 29168- 064 F: (27) 3041-7400	64 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 1 switches (de 48 portas) e 5 switches (de 16 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6.
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 103,37 KM	Av. Monte Castelo, 96, Independência – Cachoeiro do Itapemirim – ES – CEP.: 29306-500 F: (28) 3321-8000	310 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 03 switches (de 48 portas) e 01 switches (de 48 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6.
SÃO MATEUS 183,91 KM	Rua Coronel Constantino Cunha, 1334 – Fátima São Mateus-ES CEP.: 29933-530 F: (27) 3313-7100	77 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 01 switches (de 48 portas) e 04 switches (de 16 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6.
LINHARES 106,08 KM	Av. Hans Schmoger, 808 - Bairro Na. Sa. da Conceição – Linhares – CEP 29900-495 F: (27) 3048-0700	59 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 01 switches (de 48 portas) e 01 switches (de 16 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6.
COLATINA 93,18 KM	Av. Brasil, 232, Lacê Colatina (ES) – CEP 29703-032 Tel: (27) 2101-7600 F: (27) 2101-7605	76 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 01 switches (de 16 portas) e 01 switches (de 48 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6.

Os serviços poderão ser prestados em outras cidades do estado do Espírito Santo, conforme previsão do item 16.9.7.

39



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA

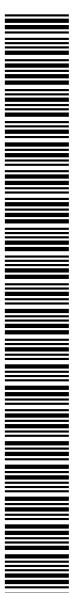


Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 4 - Quantitativos mínimos

O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da contratada, devendo ser suficiente para o cumprimento integral das Medições de Resultado exigidos, observando-se o quantitativo mínimo listado a seguir. Tais quantitativos dão-se pelos prazos de atendimento IMEDIATOS, observando-se que a média de chamados da SEDE é muito maior proporcionalmente que as demais localidades, exigindo provavelmente um número maior de profissionais.

Da mesma forma, para atender a demanda do nível 3, deve-se observar o quantitativo de profissionais. Para um melhor entendimento deverá ser observado os quadros de chamados no anexo 7.

Supor te Técnico Local – SJES (Localidade / Perfil)	Quant. Mínima
Vitória - SEDE	Técnico de Supor te Nível 3
	Técnico de Supor te Nível 2
	Gerênci a de Serviços
Serra	Técnico de Supor te Nível 2
Cachoeiro do Itapemirim	Técnico de Supor te Nível 2
São Mateus	Técnico de Supor te Nível 2
Linhares	Técnico de Supor te Nível 2
Colatina	Técnico de Supor te Nível 2
TOTAL	08



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
 Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5 – Comunicações obrigatórias

1. As seguintes comunicações devem ser feitas periodicamente.

Comunicação / Frequência	Propósito / Destinatário	Conteúdo	Fonte
1. Relatório de acompanhamento mensal dos serviços. Mensal	Permitir avaliação do atendimento técnico e implementação de ajustes. Gestor do contrato	Estatísticas completas de incidentes e requisições, indicando também os 10 tipos de maior incidência e respectivas recomendações sugeridas. Cumprimento de níveis de serviço (comparativo do desempenho esperado e entregue).	Registros de incidentes e problemas. Reuniões de equipes Desempenho individual de colaboradores.

2. Além da comunicação acima descrita, cabe a contratada realizar outras comunicações necessárias ou previstas nos scripts de atendimento e na base de conhecimento da contratante;

41

JFESEOF202000119V04



SIGA ➔



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 6 – Parque de equipamentos

Unidade	Micros	Monitor	Vídeoconferência	Impressoras	Notebook	Scanner	TOTAL
Av Marechal Mascarenhas	958	1.855	19	277	88	15	3.212
Serra	35	62	2	9	3	1	112
Cachoeiro do Itapemirim	90	174	2	21	9	1	297
São Mateus	54	105	2	9	3	1	174
Linhares	44	79	2	9	3	1	138
Colatina	43	78	2	9	3	1	136
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	1.224	2.353	29	334	109	20	4.069

Os quantitativos de equipamentos deste ANEXO poderão sofrer alterações ao longo do contrato em função da redução ou ampliação do parque de TI em uso.



JFESEOF202000119004



JFESEOF202000119005

42



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 7 – Estatísticas de atendimento e quantitativo de usuários

Quantitativo de usuários

Usuários	SJES
Servidores	766
Magistrados	41
Estagiários	61
Terceirizados	431
Total	1.299

Quantitativo de usuários por localidade

UNIDADES	QUANTITATIVO DE USUÁRIOS
Vitória - (SEDE)	950
Serra	45
Cachoeiro do Itapemirim	90
São Mateus	75
Linhares	69
Colatina	53
TOTAL	1.282

Atendimentos registrados por faixa de horário

Horário de registro	SJES
09:12 - 11:00	131
11:00 - 12:00	598
12:00 - 13:00	1.403
13:00 - 14:00	1.501
14:00 - 15:00	897
15:00 - 16:00	650
16:00 - 17:00	401
17:00 - 18:00	250
18:00 - 19:00	300
TOTAL	6.131



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05

43



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
 Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Atendimentos mensal

Mês	Atendimentos registrados
mar/2019	292
abr/2019	434
mai/2019	578
jun/2019	417
jul/2019	575
ago/2019	652
set/2019	657
out/2019	697
nov/2019	395
dez/2019	283
Jan/2020	517
fev/2020	634
Total	6.131
Mês c/ < incidência	283
Mês c/ > incidência	697
Média mensal	511

Atendimentos mensal somente na SEDE

Mês	Atendimentos registrados
mar/2019	207
abr/2019	299
mai/2019	403
jun/2019	251
jul/2019	386
ago/2019	397
set/2019	393
out/2019	410
nov/2019	240
dez/2019	198
Jan/2020	362
fev/2020	395
Total	3.941
Média mensal	328

OBS: Dos chamados atendidos pelo nível 2, um percentual de 40% é direcionado para o nível 3.

44



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



**Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO 8 – Plataforma tecnológica

Software / Sistema	Versão	Arquitetura	Descrição
7-Zip	9.20	64 bits	Software de Compactação de arquivos
Adobe Acrobat Reader	11.0.0	32 e 64 bits	Visualizador arquivos PDF
Adobe Flash Player	CS6	32 e 64 bits	Plug-in de controle de Adobe Flash
Adobe Flash Player ActiveX for IE	11.6.602 .180	32 e 64 bits	Plug-in para exibição de conteúdo Flash no IE
Adobe Flash Player Plugin for Firefox	11.6.602 .180	32 e 64 bits	Plug-in para exibição de conteúdo Flash no Firefox
Epass	2000	32 e 64 bits	Gerenciamento de Token
GEDOC	-	32 e 64 bits	Sistema de Gestão de Documentos
GEMAT	-	32 e 64 bits	Sistema de apoio e cadastro de materiais.
GEPAT	-	32 e 64 bits	Sistema de apoio e cadastro de patrimônio
Internet Explorer	9	32 bits	Software de Navegação Internet. (Browser)
Java	6 Update 27	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações
Lync Server Standard - Device CAL	2013 SP1		(Usamos o Pandion)
McAfee Agent	4.6.0.31 22	32 e 64 bits	Software de antivírus
Microsoft .NET Framework	Padrão	Padrão	Conjunto de bibliotecas para aplicações ASP.NET ou VB.NET
Microsoft Windows	7 SP1	64 bits	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits.
Mozilla Firefox	10.0.2	32 e 64 bits	Navegador Web
MS / Office 2013		32 e 64 bits	Todo o resto, menos o Word
Pandion	2.6.106	32 e 64 bits	Software de mensagens instantâneas
PDF Creator	1.2.3	32 e 64 bits	Software de criação de arquivos PDF
Positivo Network Manager	3.0.0 2848	32 e 64 bits	Sistema de gerenciamento remoto de desktops
SafeNet Authentication Client	8.1	64 bits	Software de gerenciamento de token Aladdin
VLC		32 e 64 bits	Media Player
Adobe Captive	6	32 e 64 bits	Geração de tutoriais e treinamento
Adobe Design & Web Premium	CS6	32 e 64 bits	Software para desenvolvimento de sites

45

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



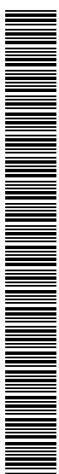
Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔

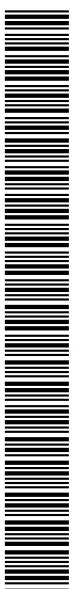



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Adobe Flash Professional	CS6	32 e 64 bits	Software para criação de conteúdo em Flash
Adobe Illustrator	CS6	32 e 64 bits	Editor de imagens vetoriais
Adobe InDesign	CS6	32 e 64 bits	Software de diagramação e organização de páginas
Adobe Photoshop	CS6	32 e 64 bits	Software de edição de imagens
AOR	-	32 e 64 bits	Programa para cálculos do INSS
Apache Tomcat 7.0	-	32 e 64 bits	servidor de aplicação
Apolo	1.1.230.0	32 e 64 bits	Sistema de Controle Processual
AutoCAD	2014	32 e 64 bits	Software de Automação para criação e edição de plantas 3D/2D.
Autodesk DWG TrueView	2012	32 e 64 bits	Software de visualização de arquivos DWG
CDBurnerXP	4.3.8.2631	64 bits	Software de gravação de CDs e DVDs
CNIS			Programa de consulta de benefícios do INSS
Codec/player	-	-	(usamos VLC)
CorelDraw	X6	32 e 64 bits	Software de desenho vetorial
CRONUS			Sistema de Cálculo
Dreamweaver MX	-	32 e 64 bits	Ferramenta de desenvolvimento de páginas HTML
DRS Audiências	3.1.4591 .32012	32 e 64 bits	Gravação de Audiências
Go Global	-	32 e 64 bits	Acesso remoto para usuários do Teletrabalho
Google Chrome	-	32 e 64 bits	Navegador Web
InDesign	7.0	32 e 64 bits	Software de diagramação e organização de páginas
Indusoft	-	-	Programa de automação para gerenciamentos dos alarmes, sistema elétrico e ar condicionado
Inteiro Teor	-	-	Certidão extraído de livro de registro
IRPF	-	32 e 64 bits	Imposto de renda
Java	6 Update 20	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações.
	6 Update 37	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações.



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



**Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região
Seção Judiciária do Espírito Santo**

	6 Update 38	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações.
	7 Update 25	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações.
	7 Update 51	32 e 64 bits	Software de Gerenciamento de aplicações.
Jaws for Windows	14.0.400 4	64 bits	Leitor de telas para deficientes visuais
KENTA Software Captura			Software para captura e armazenamento digital, administração e gerência de áudio e vídeo.
Kofax vrs	-	-	Software de Reconhecimento de caracteres OCR-já incluído no pacote de software da HP e da Fujitsu.
Medicina Ocupacional (NEXO)			Software para gerenciamento do setor de saúde
Microsoft Project Professional	2013	32 e 64 bits	Software de gerenciamento de projeto
Microsoft Visio Professional	2013	32 e 64 bits	Software para a criação de diagramas
Omnipage	-	-	Software de digitalização-correção de arquivos
OpenBook	9	32 e 64 bits	Software de leitura de documentos para deficientes visuais
Oracle Cliente	11gR2	32 bits	Software para aplicações acessarem banco de dados Oracle
Oracle Instant Client	10g	64 bits	Software para aplicações acessarem banco de dados Oracle
Oracle VM Virtual Box	4.2.18	64 bits	Software de gerenciamento de máquinas virtuais
Pcalc	-	-	Programa para cálculos do INSS
PDF Split and Merge	2.2.1	32 e 64 bits	Software de criação e edição de arquivos PDF
Pimaco+	2.2.0	32 e 64 bits	Software de criação e impressão de etiquetas
PLENUS			Sistema de consulta de benefícios
Project Professional		32 e 64 bits	Software de gerenciamento de projeto
RAIS	-	-	Software de Relação Anual de Informações Sociais
Receita Net		32 e 64 bits	Controle de Imposto de Rendas
SGRH	-	-	Gerenciamento de Recursos Humanos

47



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



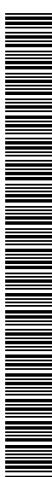
**Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região
Seção Judiciária do Espírito Santo**

SIAFI	-	-	Sistema de Administração Financeira
SICAP/SIDEL	-	-	Sistema de Cadastro de Pagamento de Profissionais para Assistência Gratuita e Competência Delegada
SICON	-	-	Sistema de Controle Interno
Silverlight	5.1	32 e 64 bits	Plug-in para visualização de vídeos, fotos, imagens, gráficos e conteúdos interativos no navegador
SIPREV	-	-	Área de Trabalho Remota de RH
SISGEPI	-	-	Sistema de Gestão de Equipamentos de Informática
SISPOR	-	-	Sistema de Controle de Portaria
Sistema de Cálculos da Contadoria	-	-	Sistema de cálculos
Sistema de Cálculos da JF			Sistema de cálculos
Skype			Software para realizar chamadas de voz e/ou vídeo pela internet
Sophia	8		Controle de Biblioteca
Spark	-	-	(Substituído pelo Pandion)
SPE Telegrama-Correios			Software de Envio de Telegramas dos correios
SPE-Escritório			Sistema de Correios
TeamBoard	6.0.2	32 e 64 bits	Software de gerenciamento de quadro interativo das salas de treinamento
Volare	12	32 e 64 bits	Programa para gestão de construção de obras
VPN			Rede de Comunicação Privada
WEmul	5.1	32 e 64 bits	Software de emulação de sistemas DOS

Além dos softwares das estações de trabalho, também são utilizados pelos usuários cerca de 200 Sistemas de Informação no âmbito da 2ª Região, sendo os principais descritos abaixo.

Sistema	Plataforma	Finalidade
APOLO	Delphi / Desktop e Web	Sistema Processual de 1º e 2º grau
SIGA-DOC	Java / Web	Sistema de Produção e Gestão de Documentos
SIGA-RH	Java / Web	Sistemas de Recursos Humanos
SGRH	SIGA-RH / SGRH	Sistemas de Recursos Humanos
Inteiro Teor	VB / Desktop	Criação de textos
Siapro	Mumps / Emulador	Sistema Processual de 2ª Instância

48



JFESEOF202000119V04



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 10 - Principais tipos de chamados

Item de configuração	Classificação	Chamado
Equipamentos e softwares		
Estação de trabalho	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Requisição	Remanejar de local
	Incidente	Reportar uma falha
Impressora	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Remanejar de local
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Incidente	Reportar uma falha
Scanner	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Requisição	Remanejar de local
	Incidente	Reportar uma falha
Notebook	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Tablet	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Incidente	Reportar uma falha
Terminal de auto-atendimento	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento

49

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Remanejar de local
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Requisição	Configurar equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Leitor de Biometria	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Webcam	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Microfone Omnidirecional	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Software	Requisição	Instalar software homologado
	Requisição	Solicitar software não homologado
	Requisição	Desinstalar software
	Incidente	Reportar uma falha
Comunicação		
Correio eletrônico (e-mail)	Requisição	Criar nova conta
	Requisição	Criar de lista de distribuição
	Requisição	Reinicializar senha
	Requisição	Redirecionar mensagens
	Incidente	Reportar uma falha
Videoconferência/ Gravação de Audiências	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Remanejar de local
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Requisição	Agendar suporte para vídeo
Divulgação no login	Requisição	disponibilizar mensagem no login de rede
Spark	Requisição	Configurar equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Portais de Informação e colaboração		

50

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Moodle	Incidente	Fora do ar
	Incidente	Moodle sem acesso à Internet
	Incidente	Time-out
	Incidente	Lentidão
	Requisição	Criar usuário e BD para o moodle
	Incidente	Problema no moodle, via proxy
	Incidente	Problema de cache no Moodle
	Requisição	Instalação
	Requisição	Upload de arquivos
Wordpress	Requisição	Incluir arquivos
	Incidente	Probl. De exibição de imagens dos temas instalados
	Incidente	Documento word corrompido
	Requisição	Disponibilizar pasta
	Requisição	Acesso ao repositório
	Incidente	Fora do ar
	Requisição	Exportar Banco
	Requisição	Atualização de PHP
	Requisição	Atualização no DNS
	Requisição	Acrescentar pasta
Sharepoint	Requisição	Realizar alterações
	Requisição	Backup
	Requisição	Cópia de Banco
Colabore	Requisição	Acesso ao SharePoint e a rede trf2digital
	Requisição	Atualização do grupo de acesso
Intranet	Incidente	Reportar uma falha
	Incidente	Reportar uma falha
Site do Tribunal	Requisição	Disponibilizar novo portal em homologação
	Requisição	Disponibilizar novo portal em produção
Mobilidade		
Acesso remoto VPN	Requisição	Solicitar serviço
	Incidente	Acesso bloqueado
	Incidente	Reportar uma falha

51

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Acesso remoto Global	Requisição	Solicitar serviço
	Incidente	Acesso bloqueado
	Incidente	Reportar uma falha
BYOD (Equip.particular)	Requisição	Configurar e-mail
	Requisição	Habilitar equipamento na rede sem fio
	Requisição	Reportar uma falha
Rede sem fio	Requisição	Habilitar equipamento na rede sem fio
	Incidente	Reportar uma falha
Webmail	Requisição	Habilitar acesso
	Incidente	Reportar uma falha
Serviços de rede		
Acesso a rede	Requisição	Criar nova conta
	Requisição	Reinicializar senha
	Incidente	Reportar uma falha
Acesso a internet	Requisição	Liberar acesso a sites
	Incidente	Reportar uma falha
	Requisição	Download de arquivo
Pasta de rede	Requisição	Criar nova pasta de rede
	Requisição	Aumentar espaço de pasta existente
	Requisição	Renomear pasta
	Requisição	Configurar compartilhamento
	Incidente	Reportar uma falha
Sistemas de informação		
Chamados comuns a todos os sistemas de informação	Requisição	Desativar ou desinstalar
	Incidente	Corrigir lentidão
	Incidente	Corrigir indisponibilidade
	Requisição	Reinicializar senha
	Requisição	Pedir permissão de acesso
	Requisição	Criar relatório ou consulta
	Requisição	Alterar relatório ou consulta
	Requisição	Esclarecimento de dúvidas
	Requisição	Tirar dúvida técnica
	Incidente	Reportar uma falha
Desenvolvimento de novos Sistemas/Soluções	Requisição	Solicitar melhorias
	Requisição	Adaptar software
Desenvolvimento de novos Sistemas/Soluções	Requisição	Detalhar pedido
	Requisição	Disponibilizar nova aplicação em homologação

52

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Hospedagem de aplicações	Requisição	Disponibilizar nova aplicação em produção
Certificado Digital	Requisição	Configurar equipamento
	Incidente	Perda de validade
	Incidente	Reportar uma falha

Poderá haver alterações nesta lista durante a vigência do contrato, em função da disponibilização de novos serviços/itens de configuração ou desativação de itens existentes.



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 11 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de (Manutenção de Equipamentos de Informática e Suporte ao Usuário) (ou Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Suporte ao Usuário) (ou Service Desk) (ou de Help Desk) _____ para este órgão (ou para esta empresa), no atendimento a ____ (por extenso) usuários em um parque de informática com um quantitativo de ____ (por extenso) microcomputadores, com alocação de equipe residente, por um período de ____ (por extenso) anos.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor
telefone



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05

Observação: Este atestado deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

54



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 12 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <**NOME DA EMPRESA**>, sediada em <**ENDEREÇO**>, CNPJ n.º <**CNPJ**>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XXX/20XX-JF/ES** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

55



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA 




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

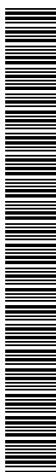
Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

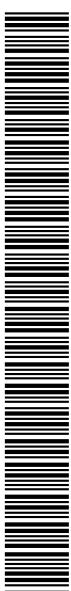
Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restrinjam estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas

56



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

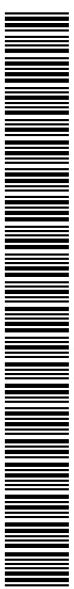
I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

57



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA 



**Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região
Seção Judiciária do Espírito Santo**

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

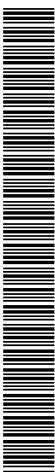
III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data

58



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA



**Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região
Seção Judiciária do Espírito Santo**

de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

59



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA 




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA

60



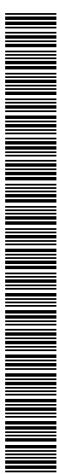
Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA 

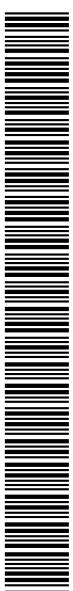


Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA 



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<p><Nome> <Qualificação></p>
<p>Testemunha 1</p>	<p>Testemunha 2</p>
<p><Nome> <Qualificação></p>	<p><Nome> <Qualificação></p>



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05

61



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 13 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO:		Nº CONTRATO:	
1 – IDENTIFICAÇÃO			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

, de _____ de 20 _____.
_____, _____

62



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfri.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA



JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigaa.fjrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

JFESEOF202000119V05


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 14 – GLOSSÁRIO

Base de Conhecimento – é um banco de informações de históricos e soluções adotadas para a resolução de problemas. É uma biblioteca de solução de problemas, ou seja, um repositório contendo os problemas e dúvidas apresentados pelos usuários, bem como as soluções anteriormente utilizadas. Seu uso se faz através de uma ferramenta de busca dentro da base possibilitando aos técnicos, agilidade na solução dos chamados.

Chamados: são classificados como requisições de serviço, incidentes ou problemas, visando o auxílio sobre determinado procedimento técnico, solicitações de equipamentos, bem como registro e tratamento de ocorrências por parte dos usuários da Justiça Federal da 2ª Região, que podem ser realizados por meio de ligações telefônicas, correio eletrônico, chat, web e expedientes. Os chamados podem compreender um ou mais tarefas.

Clientes: Gestores de negócio dos sistemas e serviços de TI.

Tarefas: São descritas como ações que deverão ser tomadas e realizadas pela CONTRATADA para resolução de um incidente, problema, requisição de serviços e apoio a usuários TI.

Grupo solucionador: Qualquer equipe da contratante ou prestadora de serviço que participe do atendimento de um chamado. O grupo solucionador pode ser interno (alocado dentro das instalações da Justiça Federal, tais como equipes de rede, operações, suporte a sistemas, prestadores de serviço de suporte local, etc.) como externos (prestadores de serviço de comunicação de dados, fornecedores, prestadores de serviços de manutenção, garantia, etc).

ITIL - Information Technology Infrastructure Library (ITIL) é uma biblioteca de boas práticas (do inglês best practices) nos serviços de tecnologia da informação (TI), desenvolvida no final dos anos 80 pela CCTA (Central Computer and Telecommunications Agency) e atualmente sob custódia da OGC (Office for Government Commerce) da Inglaterra. A ITIL busca promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de tecnologia da informação (TI). A ITIL endereça estruturas de processos para a gestão de uma organização de TI apresentando um conjunto abrangente de processos e procedimentos gerenciais, organizados em disciplinas, com os quais uma organização pode fazer sua gestão tática e operacional em vista de alcançar o alinhamento estratégico com os negócios.

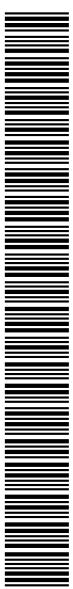
Níveis de serviços: São critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela contratante com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços a serem contratados.

Service Desk - Com a evolução do Help Desk, surgiu o *Service Desk*. O *Service Desk* possui uma abrangência e qualidade maior. O objetivo do *Service Desk* é prover aos usuários de TI um Ponto Único de Contato (PUC) ou Single Point of Contact (SPOC), vital para uma comunicação efetiva entre os usuários e as equipes de TI. A missão principal do *Service Desk* é o restabelecimento da operação normal dos serviços dos usuários o mais rápido possível, minimizando o impacto nos negócios causados por falhas de TI. Para um provimento de serviços de *Service Desk* com qualidade, este *Service Desk* deverá utilizar as melhores práticas ITIL. Para que sejam alcançadas todas as expectativas do cliente, interno ou externo, deve-se estabelecer Níveis de Serviço. Os Níveis de serviço que definirão em quanto tempo e de que forma o serviço será prestado.

63



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Usuários – Pessoas que utilizam os sistemas e serviços de TI.

64

JFESEOF202000119V04



SIGA ➔



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453994-6707 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453994-6707>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD/MCTI Nº JFES-DOD-2020/00006

Dados da Programação

Unidade Gestora: 090014 - SJES
Exercício: 2020
Centro de Custo: -
ID Programação Orçamentária:

Identificação da Demanda

Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial)
Nível 2 e 3

Motivação/Justificativa

Os usuários da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) utilizam os recursos de Tecnologia da Informação (TI) tanto para a execução das atividades meio (administrativas) como para as atividades finalísticas (envolvendo o acompanhamento e julgamento de processos judiciais). Esses serviços são considerados essenciais para a execução das atividades institucionais, de tal forma que sua indisponibilidade ou descontinuidade produziria impacto direto ao desempenho da Organização. A SJES possui parque tecnológico bastante diversificado, em termos de hardware e software, contando com mais de 1000 (mil) usuários de informática, além dos clientes externos. Esse fato, aliado ao constante surgimento de novas soluções de TI, em função da crescente evolução tecnológica, exige disponibilidade permanente de serviços técnicos dedicados e especializados. Assim, a contratação desse serviço é essencial para a disponibilização dos diversos serviços de TI aos usuários deste Órgão e das Subseções Judiciárias da JFES.

Resultados Esperados

Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI da SJES; Atendimento de qualidade aos usuários de TI, deixando transparente que há efetivo gerenciamento dos incidentes; Manutenção dos equipamentos de informática, de acordo com as políticas de Tecnologia da Informação da SJES; Criação de uma base histórica dos tratamentos de incidentes e solicitações à área de TI da SJES. Redução dos riscos de interrupção dos serviços.

Alinhamento Estratégico

Macrodesafio: Não vinculado a objetivo estratégico
Objetivo Estratégico: Prover infraestrutura de hardware e software para garantia da continuidade operacional e evolução do sistema processual e seus sistemas satélites.
(PDTI 2018-2020)

Indicação para a Equipe de Planejamento:

Integrante Requisitante: Magno Bortolini Cardoso

Outras indicações e/ou observações

Vitória, 04 de maio de 2020.

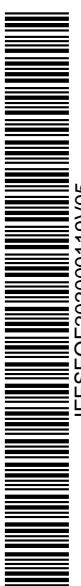
Classif. documental | 30.02.02.01



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2835250-4460 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2835250-4460>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA



Poder Judiciário

Justiça Federal

Seção Judiciária do Espírito Santo

5
Sexta-
Seção
Judiciária do Espírito Santo

Responsável pela demanda da solução de TI

Magno Bortolini Cardoso
Supervisor
Seção de Suporte Técnico de Informática

RESUMO DA SOLUÇÃO DE TI
MAGNO BORTOLINI CARDOSO SUPERVISOR SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

2

JFESDOD20200006A

Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2835250-4460 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2835250-4460>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



SIGA



Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região
Seção Judiciária do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação Eletrônica de Contratação nº JFES-SEC-2020/00060

Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação para Suporte Local

Vitória/ES, março de 2020



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2879500.26063914-6115 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2879500.26063914-6115>

SIGA ➔



JFESSEC202000060A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



JFESEOF202000119V05




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
11/03/2020	1.0	Versão inicial	Magno B. Cardoso

2



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2879500.26063914-6115 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2879500.26063914-6115>

SIGA 

JFESSEC202000060A

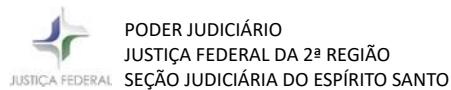


Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA 



JFESEOFO202000119V05



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, tendo sido elaborado consoante o Art. 11 da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

O Documento de Oficialização da Demanda, a autorização para prosseguimento da aquisição e a instituição da Equipe de Planejamento encontram-se disponíveis na respectiva Solicitação Eletrônica de Contratação (SEC).

2 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Prover recursos de informática visando a resolução de problemas da JFES.
- 2 Manter a disponibilidade e segurança do ambiente de tecnologia da informação corporativa mediante a serviços que visam sanar as demandas corriqueiras e inesperadas na SJES.
- 3 Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI da SJES.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Manutenção dos equipamentos de informática, de acordo com as políticas de Tecnologia da Informação da SJES.
- 2 Criação de uma base histórica dos tratamentos de incidentes e solicitações à área de TI da SJES.
- 3 Redução dos riscos de interrupção dos serviços.
- 4 Serviços ágeis para realizar os diagnósticos e todas as ações de reconfigurações e/ou reinstalações necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos recursos de TI.
- 5 Redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços, com o mínimo de impacto nos processos de negócios da SJES, dentro da medição de resultado e prioridades determinados.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 1 Garantir a disponibilidade dos serviços de TI aos usuários da Seção Judiciárias da JFES.
- 2 Garantia dos serviços de instalação e configuração de, no mínimo, 2 (dois) anos.

3



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2879500.26063914-6115 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2879500.26063914-6115>

SIGA

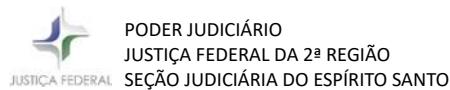
JFESSEC202000060A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

3 ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

- 3.1. A Seção de Suporte Técnico de Informática (SESUT), responsável por gerenciar estes serviços, possui apenas dois servidores para a realização das atividades de registro dos chamados, atendimento e supervisão dos serviços de suporte técnico, para um quantitativo de mais de mil usuários, entre magistrados, servidores do quadro, servidores requisitados, estagiários e técnicos terceirizados.
- 3.2. É notório que, dentre as diversas tarefas que envolvem as demandas citadas, muitas ainda que essenciais, são rotineiras e de baixa complexidade e podem ser delegadas a uma força de trabalho menos onerosa a Administração, liberando os recursos próprios e mais qualificados para se dedicarem as tarefas de gestão e planejamento dos recursos de TI da Organização.
- 3.3. Atualmente, os serviços de atendimento e suporte local na SJES são executados por meio de empresa contratada, através do Contrato no 31/2015. O objeto deste instrumento consiste na contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de suporte técnico e atendimento em informática para a SJES, visando atender a Resolução CNJ nº 211/2015, que estabelece em seu artigo 13 sobre a constituição de quadro de pessoal permanente de profissionais de TIC mínimo para atender às demandas institucionais. De fato, o § 1º do referido artigo contém determinação de que o quadro permanente de servidores de cada órgão seja compatível com sua demanda e porte, adotando-se como critérios para fixar o quantitativo mínimo necessário o número de usuários internos e externos de recursos de TIC, onde em sua formula, verificamos que o quadro de servidores de TIC para atender a SJES deveria ser muito superior ao atual.
- 3.4. Deve ser observado um quantitativo mínimo de profissionais alocados na execução dos serviços emergenciais de suporte a usuários que deverão atuar em alguns postos imprescindíveis da Justiça Federal: 01 (um) profissional de 2º nível em cada subseccional, 01 (um) Supervisor Gerente, 01 (um) profissional de 2º nível e 01 (um) profissional de 3º nível, sendo os três últimos na sede.
- 3.5. Para servir de parâmetro, descrevo o que temos atualmente em nosso contrato corrente: Temos um quantitativo de 12 (doze) profissionais, sendo 1 (um) Supervisor Gerente, 4 (quatro) profissionais de 2º nível e 2 (dois) profissionais de 3º nível na Sede, e 01 (um) profissional em cada uma das cinco subseccionais, todos com jornada de trabalho de 8 horas diárias, que conseguem atender as demandas sem queda no IMR.
- 3.6. Baseado nos equipamentos do nosso parque tecnológico e na média de chamados dos últimos doze meses, podemos prever uma demanda no próximo contrato:

4



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2879500.26063914-6115 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2879500.26063914-6115>

SIGA ➔

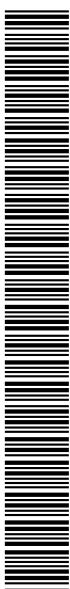


Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA ➔



JFESSEC202000060A



JFESEOF202000119V05




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Parque de equipamentos

Unidade	Micros	Monitor	Aparelho Videoconferência	Impressoras	Notebook	Scanner	TOTAL
Av Marechal Mascarenhas	958	1.855	19	277	88	15	3.212
Serra	35	62	2	9	3	1	112
Cachoeiro do Itapemirim	90	174	2	21	9	1	297
São Mateus	54	105	2	9	3	1	174
Linhares	44	79	2	9	3	1	138
Colatina	43	78	2	9	3	1	136
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	1.224	2.353	29	334	109	20	4.069

Os quantitativos de equipamentos da tabela acima poderão sofrer alterações ao longo do contrato em função da redução ou ampliação do parque de TI em uso.

Quantitativo de usuários

Usuários	SJES
Servidores	766
Magistrados	41
Estagiários	61
Terceirizados	431
Total	1.299

Atendimentos registrados por faixa de horário

Horário de registro	SJES
10:00 - 11:00	131
11:00 - 12:00	598
12:00 - 13:00	1.403
13:00 - 14:00	1.501
14:00 - 15:00	897
15:00 - 16:00	650
16:00 - 17:00	401
17:00 - 18:00	250
18:00 - 19:00	300
TOTAL	6.131



5



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2879500.26063914-6115 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2879500.26063914-6115>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA 


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Quantitativo de usuários por localidade

UNIDADES	QUANTITATIVO DE USUÁRIOS
Vitória - (SEDE)	950
Serra	45
Cachoeiro do Itapemirim	90
São Mateus	75
Linhares	69
Colatina	53
TOTAL	1.282

Atendimentos mensal

Mês	Atendimentos registrados
mar/2019	292
abr/2019	434
mai/2019	578
jun/2019	417
jul/2019	575
ago/2019	652
set/2019	657
out/2019	697
nov/2019	395
dez/2019	283
Jan/2020	517
fev/2020	634
Total	6.131
Mês c/ < incidência	283
Mês c/ > incidência	697
Média mensal	511

Atendimentos mensal somente na SEDE

Mês	Atendimentos registrados
mar/2019	207
abr/2019	299
mai/2019	403
jun/2019	251
jul/2019	386
ago/2019	397
set/2019	393
out/2019	410
nov/2019	240
dez/2019	198
Jan/2020	362
fev/2020	395
Total	3.941
Média mensal	328

6



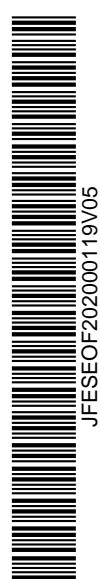
Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
 Documento Nº: 2879500.26063914-6115 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2879500.26063914-6115>

SIGA

JFESSEC202000060A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



JFESEOF202000119V05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4 ANÁLISE DE SOLUÇÕES

4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local.
2	Atendimento da demanda por servidores do quatro permanente da área de informática.

4.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Na comparação das soluções estão sendo considerados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando que somente será apresentado o custo total de propriedade das soluções consideradas viáveis para a demanda.

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência da solução a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes, sendo que o detalhamento das alternativas é aplicável especialmente para o caso de soluções de aquisição de licenças de software.

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1 X Solução 2 X			
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1 X Solução 2 X			
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1 X Solução 2 X			
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1 X Solução 2 X			
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1 X Solução 2 X			
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1 X Solução 2 X			
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	Solução 1 X Solução 2 X			



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2879500.26063914-6115 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2879500.26063914-6115>

SIGA

JFESSEC202000060A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



JFESEOF202000119V05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

5 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍAVEL

5.1 ATENDIMENTO DA DEMANDA POR SERVIDORES DO QUATRO PERMANENTE DA ÁREA DE INFORMÁTICA

Essa solução é inviável, pois o quadro técnico existente atualmente na SJES é insuficiente para toda a demanda diária. E que esses profissionais têm outras atribuições, onde as atividades que trata este escopo, reflete um pequeno percentual de toda a demanda do NTI.

Para atendermos a Resolução CNJ nº 211/2015, sem a necessidade de contratação de serviço terceirizado, o nosso quantitativo de servidores do quadro permanente teria que ser muito superior ao que temos atualmente, havendo assim, a necessidade de utilização da FORÇA DE TRABALHO DE TIC (EFETIVOS, COMISSIONADOS E TERCEIRIZADOS) para atingirmos o equilíbrio na solução da demanda, com esses profissionais exercendo atividades de SERVIÇO COMUM, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A análise comparativa de custos será realizada apenas nas soluções que sejam técnica e funcionalmente viáveis para serem implantadas no órgão.

6.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1

Descrição:

Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Elemento de despesa	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local por mês	24 meses	80.000,00	1.920.000,00
Total			1.920.000,00

Os preços foram obtidos com cálculos baseados no atual contrato 31/2015 do processo JFES-EOF-2014/00446.

O valor total corresponde a 2 anos de contrato.



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2879500.26063914-6115 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2879500.26063914-6115>



JFESSEC202000060A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



JFESEOF202000119V05

SIGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

6.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O quadro abaixo apresenta a consolidação do cálculo do TCO das alternativas viáveis, observando que o desembolso financeiro ocorre todo mês, conforme execução do objeto, sendo necessário uma previsão orçamentária para toda vigência contratual.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)		Total
	Ano 1	Ano 2	
Solução Viável 1	960.000,00	960.000,00	1.920.000,00

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

7.1 DESCRIÇÃO

A solução a ser contratada deverá ser a de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (solução 1), que consiste na contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de suporte técnico e atendimento em informática para toda a Seção Judiciária do Espírito Santo. Dando suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de TI, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL.

7.2 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Na tabela abaixo estão sendo apresentados os serviços necessários à solução escolhida, com os custos estimados para o período de 24 meses.

Itens	Bem / Serviço	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local por mês	24 meses	80.000,00	1.920.000,00
Total				1.920.000,00

7.3 MODELOS DE AQUISIÇÃO

Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2879500.26063914-6115 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2879500.26063914-6115>



JFESSEC202000060A

SIGA

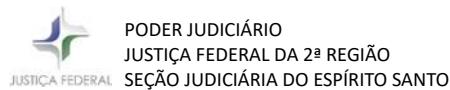


Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>



JFESEOF202000119V05

SIGA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Judiciária do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL.

A contratação em questão terá **validade de 24 (vinte e quatro) meses**.

7.4 NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de adequação, haja vista que se trata de serviço continuado nos mesmos moldes do contrato em vigor nº 31/2015 do processo JFES-EOF-2014/00446.

7.5 RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

7.5.1 Recursos Materiais

Não há necessidade de recursos materiais adicionais, haja vista que se trata de solução em produção no órgão.

7.5.2 Recursos Humanos

Não há necessidade de recursos humanos adicionais do órgão, além da equipe técnica já disponível.

7.6 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- Garantia de disponibilidade e desempenho do parque de informática.
- Maior celeridade na solução de eventuais problemas na infraestrutura de informática.
- Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI da SJES.
- Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança

8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e ao alinhamento estratégico do órgão, tendo como principal objetivo assegurar a efetividade dos serviços de TIC disponibilizados aos seus usuários.

Justifica-se a alternativa escolhida em termos de economicidade dos recursos da Administração, haja vista a adequação dos serviços pretendidos às necessidades imediatas do órgão, além do atendimento às demandas de negócio formuladas e aos benefícios pretendidos para a infraestrutura de informática do órgão, ressaltando que a solução está alinhada à Resolução nº CJF-RES-2018/00477 de 28/02/2018 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, pelo qual recomendamos e declaramos viável a aquisição proposta.

10



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2879500.26063914-6115 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2879500.26063914-6115>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

9 APROVAÇÃO

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar é aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC do órgão, identificados abaixo.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Magno Bortolini Cardoso Supervisor da Seção de Suporte Técnico de Informática Matrícula: 10233	Magno Bortolini Cardoso Supervisor da Seção de Suporte Técnico de Informática Matrícula: 10233

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC <i>(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APPLICÁVEL – § 3º do art. 11)</i>
Fabrício Vasconcelos Costa Diretor no Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

11



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 2879500.26063914-6115 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2879500.26063914-6115>

SIGA 

JFESSEC202000060A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

JFESEOF202000119V05

SIGA 

Justiça Federal
922
Sérgio
Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
804
Sérgio
Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2020/00119 - Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Item	Descrição	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial)	R\$ 72.284,63	R\$ 1.734.831,12

*Valor total será de 24 vezes o valor mensal conforme vigência do contrato.

Vitória-ES, 16 de outubro de 2020
Seção de Compras



JFESEOF202000119v05



JFESEOF202000119v05



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.
Documento Nº: 2882166.26736836-8068 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26736836-8068>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786982-9351 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786982-9351>

SIGA



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

#PÚBLICO

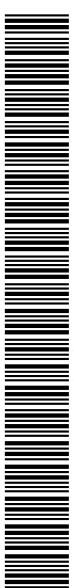
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.243.347/0001/51, com sede na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20081-000, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Federal Poul Erik Dyrlund**, portador do documento de identificação nº. 04091793-2 – IFP/RJ e do CPF nº. 550.795.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28.03.2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, neste ato representada por seu Superintendente Regional Arnaldo Barcellos Neto, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 36663D, expedida pelo CREA MG, inscrita no CPF sob o nº 236.688.306-49 residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CAIXA**, têm justo e acordado celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para abertura de contas vinculadas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo Tribunal com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio da dedicação exclusiva, nos termos da Resolução nº 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, ambas, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016 do Conselho da Justiça Federal e mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Acordo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1 – CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2 – Proponente: pessoa jurídica privada que possui contrato de prestação de serviços firmado com Tribunal.
- 3 – Encargos: custos relativos às obrigações trabalhistas devidos a funcionário contratado pela empresa e a serviço do Tribunal.
- 4 – Rubricas: itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal.
- 5 – Conta Vinculada: conta depósito pessoa jurídica privada, bloqueada para movimentação, aberta em nome dos proponentes de cada contrato firmado com o Tribunal, atualizada pela remuneração básica e juros “*pro rata die*” e cuja utilização é exclusiva para crédito das rubricas de encargos trabalhistas.
- 6 – Usuário: servidor do Tribunal, por ele formalmente indicado em relação anexa a este Instrumento (Anexo II), responsável pela gestão dos contratos firmados, com conhecimento das senhas para consultas das Contas Vinculadas, via GOVCONTA CAIXA.
- 7 – Sistema GOVCONTA CAIXA: sistema de acesso via Internet que permite o gerenciamento de forma centralizada das respectivas Contas Vinculadas.
- 8 – GovConta CAIXA: conta virtual gerada pelo sistema GOVCONTA CAIXA a qual são agregadas as contas vinculadas.
- 9 – Partícipes: Tribunal e CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA

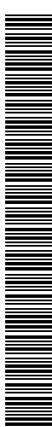
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo Tribunal com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos e/ou movimentação das contas abertas, através do sistema GOVCONTA CAIXA.

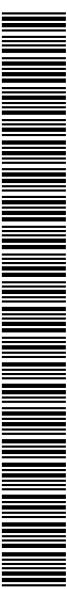
Para a consecução do objeto do presente ACORDO de Cooperação Técnica, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada Contrato firmado entre o Tribunal e o proponente, será aberta uma conta vinculada pessoa jurídica, bloqueada para movimentação, em nome do Proponente do contrato.
2. A conta vinculada será exclusivamente aberta para o recebimento de rubricas de encargos trabalhistas pagos aos proponentes dos contratos, conforme:
 Artigo 1º da Resolução CNJ 169 de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ 183 de 24 de outubro de 2013;
 Anexo I da Instrução Normativa SLTI/MPOG 3 de 24 de junho de 2014.

2



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

Instrução Normativa CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016.

3. Abertura de uma GovConta CAIXA em nome do Tribunal.
4. A conta vinculada pessoa jurídica, aberta em nome do proponente, será vinculada à GovConta CAIXA aberta em nome do Tribunal.
5. A movimentação dos recursos na Conta Vinculada será providenciada exclusivamente à ordem do Tribunal.
6. Será facultada ao Tribunal a movimentação de recursos da Conta Vinculada para a Conta Única do Tesouro Nacional.
7. O presente Termo poderá ser utilizado pelas Seções Judicícias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, através das Agências designadas pela CAIXA.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO FLUXO OPERACIONAL**

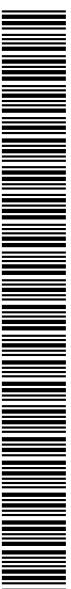
A abertura, cadastramento, captação e movimentação dos recursos se darão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O Tribunal firma contrato com os proponentes.
2. O Tribunal envia Ofício à CAIXA solicitando a abertura de uma conta vinculada, bloqueada para movimentação, em nome do proponente do contrato, conforme modelo constante no Anexo I.
3. A CAIXA recebe Ofício do Tribunal e, após a entrega, pelo proponente dos documentos necessários, procede à abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação em nome do proponente.
4. Quando do processo de abertura da conta o proponente assina autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VII, para que os representantes legais do Tribunal possam consultar e movimentar a conta vinculada, exclusivamente.
5. A CAIXA envia Ofício ao Tribunal, contendo o número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.
6. O Tribunal informa à CAIXA o nome do (s) representante (s), legal (is) responsável (is) pelas consultas/movimentações das contas vinculadas e cadastramento de demais usuários, conforme modelo constante no Anexo II.
7. O Tribunal encaminha seu(s) representante(s) à Agência da CAIXA, munido(s) do documento de identificação, CPF e comprovante de residência, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços do GOVCONTA CAIXA e cadastrar as senhas de acesso.
8. O Tribunal informa a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar e/ou movimentar a(s) Conta(s) Vinculada(s).
9. O Tribunal assina o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.

3



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

10. A CAIXA cadastra e fornece senha aos representantes do Tribunal no GOVCONTA CAIXA.
11. O Tribunal credita mensalmente os recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços advindos do contrato firmado com o proponente na conta vinculada, aberta e mantida exclusivamente nas agências da CAIXA.
12. O Tribunal envia Ofício à CAIXA, na forma do Anexo V, solicitando a movimentação dos recursos ou pode movimentá-los via GOVCONTA CAIXA.
13. No caso de indisponibilidade, por qualquer razão, do GOVCONTA CAIXA os saldos, os extratos e a movimentação financeira das contas vinculadas serão efetuados mediante solicitação via Ofício a ser remetido pelo Tribunal à CAIXA.
14. A CAIXA recebe ofício e cumpre a determinação de movimentação da conta vinculada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dando ciência ao Tribunal, por meio de Ofício, nos moldes indicado no Anexo VI.
15. O acesso às Contas Vinculadas pelo Tribunal fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VII deste instrumento, formalizada pelos proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da CAIXA.
16. Os recursos depositados na conta vinculada, bloqueados para movimentação, serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
17. O Tribunal adéqua-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TRIBUNAL

Ao Tribunal compete:

1. Firmar o contrato com os Proponentes.
2. Encaminhar ofício à Agência da CAIXA solicitando a abertura da conta vinculada em nome do proponente, conforme modelo constante no Anexo I.
3. Designar, por meio de ofício no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) servidores para os quais a CAIXA disponibilizará senha para consulta a saldo e extrato/movimentação da conta vinculada, via GOVCONTA CAIXA, conforme modelo constante no Anexo II.
4. Informar a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar/movimentar a(s) conta(s) vinculada(s).
5. Comunicar ao proponente o cadastramento das contas vinculadas, bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da Caixa Econômica Federal, onde a conta vinculada foi aberta, a fim de providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, para que o Tribunal possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras, conforme modelo constante no Anexo III.
6. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.

T2ADM201200011V02



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

7. Remeter Ofícios à Agência da CAIXA, detentora da conta vinculada, solicitando a movimentação de recursos das contas vinculadas ou movimentá-las pelo GOVCONTA CAIXA.
8. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso ao GOVCONTA CAIXA, onde será possível o acesso aos saldos, extratos e movimentação financeira.
9. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA.
11. Instruir seus usuários sobre a forma de acesso às transações do sistema GOVCONTA CAIXA.
12. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas GOVCONTA CAIXA, conforme item 3 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
13. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
14. Comunicar tempestivamente à CAIXA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
15. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da CAIXA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas GOVCONTA CAIXA.
16. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas no sistema GOVCONTA CAIXA, colocado à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do Tribunal, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da CAIXA.
17. Incluir nos editais de licitação para a contratação de serviços com mão de obra residente nas dependências do TRIBUNAL, e nos respectivos contratos, que os proponentes ficam sujeitos à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos dessas contas para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

À CAIXA compete:

1. Efetuar abertura da conta vinculada, mediante recebimento do Ofício do Tribunal e comparecimento do proponente à agência da CAIXA, munido da documentação necessária.
2. Coletar autorização do proponente para que os representantes legais do Tribunal formalizem convênio para acesso aos sistemas da CAIXA, efetuam consultas e/ou autorizem

5



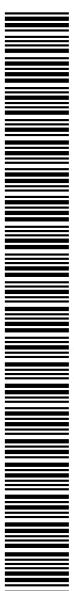
Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05

SIGA



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

a movimentação da conta vinculada, por intermédio dos servidores designados pelo Tribunal.

3. Disponibilizar o sistema GOVCONTA CAIXA ao Tribunal.
4. Gerar e fornecer até 4 (quatro) senhas iniciais de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA, condicionado à emissão de autorização de consulta e movimentação da Conta Vinculada, conforme item 6 da cláusula terceira.
5. Informar ao Tribunal quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA, por intermédio do sistema GOVCONTA CAIXA.
6. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço objeto deste Instrumento.
7. Encaminhar Ofício ao Tribunal com a informação do número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
9. Informar ao Tribunal acerca dos procedimentos adotados em atendimento aos ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

**CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo Tribunal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

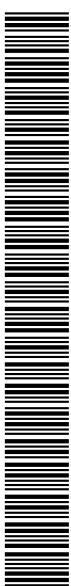
**CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante ACORDO

6



T2ADM201200011V02



JFESEOF20200011V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

Aditivo, celebrado entre os Particípios, passando esses ACORDOS a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este ACORDO de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Particípios em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Particípios responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Particípios, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal do Rio de Janeiro.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Particípios firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rio de Janeiro 10 de maio de 2017
Local e Data

Desembargador Federal Poul Erik Dyrlund
Presidente do TRF 2ºRG
CPF: 550.795.987-00

Arnaldo Barcellos Neto
006494-5
Superintendente Regional

Testemunhas

Testemunha PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA
CPF 617136.17893496-8091

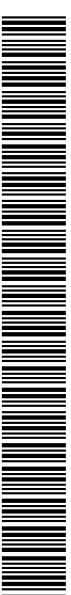
Testemunha
CPF

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvintoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA



CAIXA

ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

MODELO DE OFÍCIO COM SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Ofício nº TRF2-OFI-2017/AAAAAA

Município, dia/mês/ano

A(o) Senhor(a) Gerente
(Nome do gerente)
(Endereço da Agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

1 Reparto-me ao Acordo de Cooperação Técnica nº ____ / ____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ / ____, firmado por este TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Diretora da SAT

1



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA



CAIXA

ANEXO II DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

MODELO DE OFÍCIO COM A RELAÇÃO DE SERVIDORES AUTORIZADOS A CONSULTAR/MOVIMENTAR A CONTA VINCULADA

Ofício nº TRF2-OFI-2017/AAAAAA

Município, dia/mês/ano

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Assunto: Relação de Usuários do Tribunal autorizados a consultar/movimentar a conta vinculada

Senhor (a) Gerente,

1 Informamos que os servidores, abaixo relacionados, estão autorizados a consultar e movimentar as contas vinculadas, abertas para abrigar os recursos creditados ao amparo da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos da Resolução nº 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, ambas, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016.

2 Abaixo, segue atual relação de Usuário(s):

Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função	Setor

(*) O primeiro usuário será o responsável por disponibilizar o acesso dos sistemas aos demais.

Atenciosamente,

Diretora da Secretaria Geral

2



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

CAIXA

ANEXO III DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2017

Ofício nº TRF2-OFI-2017/_____

_____. _____. de _____. de 20 _____. _____

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a V.Sº que foi autorizada a abertura da conta vinculada - bloqueada para movimentação - pertencente ao CNPJ sob nº _____ na Agência _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ / _____, firmado entre essa empresa e este Tribunal.

Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada abaixo, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela CAIXA e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este Tribunal a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta.

I - Documento constitutivo da PJ (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da PJ;

II - Identidade e CPF dos sócios;

III - Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatado Declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo);

IV - Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública - Cópia autenticada, se Particular - Original) além de Identidade, CPF e comprovante de residência;

V - Os documentos da PF solicitados são necessários somente dos Administradores da conta (conforme Contrato Social) e/ou Procuradores.

Cumpre ressaltar que será necessário o preenchimento e a assinatura da autorização, que segue anexa, no ato da abertura da conta.

Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

3



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA



CAIXA

ANEXO IV DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

MODELO DE COMUNICAÇÃO DA CAIXA AO TRIBUNAL SOBRE A ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Nome da Agência
Endereço da Agência
Complemento do Endereço da Agência
CEP - Cidade da Agência/PA - UF

Ofício nº NNNN/AAAA/Sigla da Agência

Município, dia de mês de ano

Ao Senhor
Nome do Representante do Tribunal
Cargo do Representante
Nome do Tribunal
Endereço do Tribunal
CEP - Cidade - UF

Assunto: Informação de número de Conta Vinculada.

_____ de _____ de 2016.

Senhor _____,

(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº TRF2-OFI-2016/_____, de ____/____/2016, informo o número da Conta Vinculada - bloquada para movimentação -, aberta em nome do Proponente

(nome do Proponente)

inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado por esse Tribunal.

Número da Conta: _____

Prefixo da Agência:

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da CAIXA.

4



T2ADM201200011V02



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

CAIXA

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017

Ofício nº TRF2-OFI-2017/_____ de _____ de 200_____

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado por este Tribunal, e CREDITAR nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

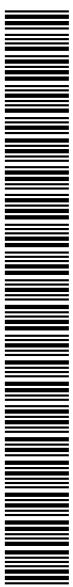
Atenciosamente,

Diretora da SAT

5



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

CAIXA

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial) _____, de _____ de 20 ____.

Senhor _____,

(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____ /20_____, de _____ / _____ /20_____, informo a efetivação de DEBITO na conta vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e CRÉDITO nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

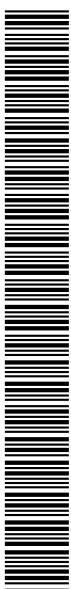
Atenciosamente

(nome do Gerente)
Nº da Agência da CAIXA.

6



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA



CAIXA

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da CAIXA _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal Regional Federal da 2ª Região solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta vinculada nº _____, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

7



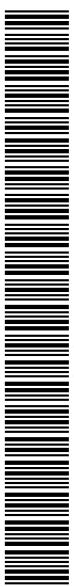
Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05

SIGA ➔



Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO GOVCONTA CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O (A) E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira de direito privado sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19/02/1973, constituída pelo Decreto nº 6 6.303, de 06/03/1970, regendo-se por seu atual estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2013, e retificação publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 / 4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, neste ato representado na forma de seus normativos internos, pelo(s) representante (s) ao final assinado (s), doravante individualmente denominada **CAIXA** e, de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO inscrito no CNPJ sob nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20081-000 denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor determinado pela lei que rege a respectiva representatividade, celebraram, em comum acordo e por livre e espontânea vontade, o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo Primeiro - Para efeito deste contrato, considera-se:

I - GovConta CAIXA/Govbanking/Govcaixa - Sistema com acesso via Internet pelo cliente Pessoa Jurídica Pública da Administração Direta e Indireta, permitindo o gerenciamento das respectivas contas bancárias de forma centralizada, através da conexão com o ambiente computacional da **CAIXA**;

II - GovConta - Agregador virtual que consolida extratos de diversas contas bancárias pertencentes a um mesmo cliente, as quais são acessíveis através do GovConta CAIXA, sistema desenvolvido para auxiliar os clientes no alcance de maior eficiência no emprego dos recursos, com a dinamização de dados para o controle e avaliação de desempenho mediante a disponibilização de informações qualificadas e quantificadas sobre sua movimentação financeira, incrementando o controle da execução orçamentária em benefício da gestão, consequentemente, do interesse público;

III - Conexão - Forma de comunicação entre os computadores do **CONTRATANTE** e o ambiente computacional da **CAIXA**;

IV - Internet - Rede de computadores interligados em todo o mundo, que se utiliza de um mesmo protocolo (TCP/IP) e de serviços de forma a permitir que os computadores instalados em diversas regiões geográficas possam entrar em contato uns com os outros e trocar informações;

37.410 v011 micro

1



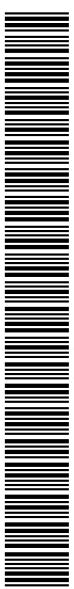
Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA

V - Protocolo TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internetworking Protocol) -
Protocolo de comunicação básico da Internet para interconectar redes cujos componentes usam sistemas operacionais distintos;

VI - Ambiente Computacional da CAIXA - Computadores de grande porte onde estão contidos os dados e as informações referentes aos produtos e serviços oferecidos pela CAIXA;

VII - Senha - Código também chamado de "password", consubstanciado em seqüência pessoal e intransferível de caracteres que, associada ao código de identificação do usuário, possibilita o acesso individual à rede local de microcomputadores;

a - Senha de Usuário no GovConta CAIXA - Código numérico de 06 (seis) dígitos, pessoal e intransferível, que possibilita o acesso do cliente para identificação no ambiente computacional do GovConta CAIXA, permitindo somente consulta de saldo e extrato.

b - Senha da GovConta - Código numérico de 06 (seis) dígitos, pessoal e intransferível, que permite a habilitação/inclusão da GovConta no sistema GovConta CAIXA, o cadastramento de usuário e desbloqueio de senha;

c - Assinatura Eletrônica Múltipla - Código numérico de 08 (oito) caracteres alfanuméricos, pessoal e intransferível, que permite ao cliente a realização de movimentações financeiras nas contas individuais, através dos canais virtuais disponibilizados pela CAIXA;

d - Senha da Conta Individual vinculada a uma GovConta - Código numérico de 04 (quatro) dígitos, pessoal e intransferível, que permite a realização da inclusão da GovConta para uso do sistema GovConta CAIXA pelo usuário;

VIII - Mainframe - É o computador de grande porte da CAIXA onde estão confinadas as bases de dados corporativas da empresa, como os saldos das contas e aplicações;

IX - SIGOV - Sistema baseado no Mainframe onde serão cadastrados as GovConta e respectivas contas vinculadas. Esse sistema será responsável pela consolidação dos extratos disponibilizados pelo GovConta CAIXA.

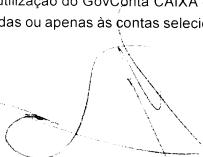
X - Perfil do Usuário - É o conjunto de atributos e permissões, associadas ao usuário, que se constitui um nível de acesso dentro do sistema;

XI - Níveis de Acesso - Níveis diferentes de hierarquia atribuídos aos usuários;

XII - SUPERMASTER – Gestor principal do Contratante e um dos representantes legais do contrato. Apenas este usuário efetua o cadastro da GovConta no sistema GOVCONTA CAIXA, cobra e fornece manutenção aos usuários Master e Secundário, bem como possui acesso a todas as funcionalidades do GovConta CAIXA. O usuário supermaster não possui nome de usuário, por esta razão não aparece para visualização na lista de usuários da GovConta. Pode ser substituído por interesse do contratante a qualquer momento e em casos de mudança de gestor do ente público;

XIII - MASTER – demais Gestores do Contratante. Somente pode ser cadastrado pelo usuário Supermaster, possui identificação especial para a utilização do GovConta CAIXA e perfil configurável com acesso a todas as Contas Vinculadas ou apenas às contas selecionadas pelo 37.410 v011 micro

2



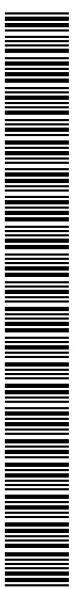
Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA

usuário Supermaster. Se o perfil for definido para movimentar contas, o usuário deverá ser cadastrado no SIPER;

XIV - SECUNDÁRIO – usuário designado e cadastrado pelo supermaster ou máster. Perfil de acesso restrito a consultas e, em caso de pagamentos em lote inclusão de dados para posterior liberação pelos usuários que são representantes legais.

Parágrafo 2º - A CAIXA terá exclusividade na prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Da prestação de serviços que é o objeto deste contrato:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato tem por finalidade possibilitar ao CONTRATANTE o gerenciamento das respectivas contas correntes e aplicações financeiras que mantiver na CAIXA, proporcionando:

- a - Visualização das disponibilidades separadas ou juntas, no todo ou em parte;
- b - Conciliação diária dos serviços;
- c - Movimentação de conta.

Parágrafo Segundo - O acesso remoto aos serviços da CAIXA se dará através de conexão via Internet no endereço eletrônico: <https://govconta.caixa.gov.br>.

Parágrafo Terceiro - A CAIXA através do telefone **0800.726.0104**, manterá, durante as 24 horas de cada um dos sete dias da semana, Central de Atendimento Telefônico destinada ao suporte do GovConta CAIXA, ficando a CAIXA autorizada, desde já, a gravar as ligações efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Da operacionalização do sistema e suas regras

Parágrafo Primeiro - A Agência da CAIXA entrará em contato com o CONTRATANTE para fazer o cadastramento da GovConta e respectivas contas vinculadas, diretamente no Mainframe através de um sistema corporativo denominado SIGOV.

I - Cada GovConta terá uma senha de usuário, que propiciará ao CONTRATANTE verificar relatórios e extratos de saldo e de movimentação em contas vinculadas, nos termos dos incisos "a" e "b" do parágrafo primeiro da cláusula segunda deste Instrumento. Cada visualização, entretanto, fica condicionada à prévia subscrição da anexa **AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE EXTRATO BANCÁRIO CONSOLIDADO** e as assinaturas ali apostas correspondam à conjugação requerida pela lei que regular a representatividade do CONTRATANTE para acesso aos dados da conta vinculada.

37.410 v011 micro

3



T2ADM201200011V02



JFESEOF20200011V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA

Parágrafo Segundo- As Assinaturas Eletrônicas de cada conta vinculada a uma GovConta, deverão ser obtidas nas respectivas agências, pelos clientes a quem a lei que regular a representatividade do **CONTRATANTE** outorgar poderes para tanto.

Parágrafo Terceiro - A autorização para o(s) serviço (s) de movimentações financeiras solicitado(s) em conta vinculada mediante o GovConta CAIXA será permitida e legitimada pela utilização da tecnologia de Assinatura Eletrônica.

I - A movimentação financeira através do ambiente GovCAIXA somente será efetuada em contas vinculadas cuja transação requeira, no mínimo, a aposição de duas assinaturas eletrônicas, cada qual pertencente a titulares diferentes da mesma conta vinculada;

II - A movimentação financeira em contas vinculadas através do ambiente GovCAIXA somente será efetuada pela aposição de tantas assinaturas eletrônicas múltiplas de clientes, quantas equivalham às assinaturas reais, que a lei que regular a representatividade do **CONTRATANTE** determinar;

III - A aplicação e o resgate em Fundos de Investimento, através do ambiente GovCAIXA, serão efetuados exclusivamente mediante o uso da senha de conta vinculada, sob responsabilidade do cliente determinado pela lei que regular a representatividade do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - No que pertine aos códigos mencionados na cláusula primeira:

- a - Têm caráter pessoal e intransferível;
- b - Cada cliente terá senhas próprias;
- c - O **CONTRATANTE** é exclusivamente responsável por:

I - Arcar com prejuízos decorrentes de divulgação a terceiros e de utilização indevida às quais tiver dado causa;

II - Imediatamente após suspeita de violação na confidencialidade do código, informar a irregularidade à Central de Atendimento mencionada à cláusula segunda, ocasião em que o código antigo, será bloqueado e serão fornecidas instruções para emissão de um novo código.

Parágrafo Quinto - Relativamente às transações no GovConta CAIXA poderão ser estabelecidas, a critério da **CAIXA**, limitações no tempo de conexão com o ambiente computacional da **CAIXA**, no valor movimentável, no alcance do agendamento e nos horários de atendimento, as quais serão informadas no momento da solicitação do serviço.

Parágrafo Sexto - As movimentações bancárias serão efetivadas na forma dos contratos específicos de cada operação, observando-se o estatuído nos incisos I e II do parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Após a confirmação da transação pelo **CONTRATANTE**, a possibilidade de cancelamento da movimentação financeira se dará conforme as características dos serviços e informações disponíveis em cada operação.

Parágrafo Oitavo - É outorgada a **CAIXA** autorização irrevogável e irretratável para:

- a - Observado o inciso I, do parágrafo 1º, da cláusula 3ª, fornecer ao **CONTRATANTE**, através da GovConta, os extratos bancários e os relatórios das contas vinculadas;

37 410 v011 micro

4



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



T2ADM201200011V02



JFESEOF20200011V05

SIGA



Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA

b - Observado o disposto no parágrafo 4º e respectivos incisos da cláusula 3ª, efetivar o(s) lançamento(s) na(s) conta(s) do **CONTRATANTE** e respectivos registros contábeis das transações efetuadas por meio do GovConta CAIXA.

Parágrafo Nono - Caso ocorram indisponibilidades do serviço regido por este contrato, inclusive aquelas que não tenham sido previamente informadas, a **CAIXA** não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pelo **CONTRATANTE** perante terceiros, na medida em que o GovConta CAIXA é apenas um dos vários, canais postos à disposição pela **CAIXA** ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo - Cada movimentação financeira acatada pelo Sistema gera um comprovante de efetivação da operação o qual, contando com um código da operação e com uma chave de segurança, corresponde à confirmação da transação, devendo ser impresso e guardado pelo **CONTRATANTE**.

1 - Sendo necessária consulta acerca da realização de transações, os códigos das operações ficarão disponíveis ao **CONTRATANTE** pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Trata das responsabilidades de ambas as partes que assinam este contrato:

Parágrafo Primeiro - As obrigações deste acordo são extensivas aos sucessores de qualquer das partes por qualquer título.

Parágrafo Segundo - A omissão de qualquer parte quanto a exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Instrumento não constituirá novação nem renúncia nem afetará os direitos de cada contratante, os quais poderão ser exercidos nos prazos legais.

Parágrafo Terceiro - A **CAIXA** e o **CONTRATANTE** são independentes uma da outra, não resultando deste instrumento a criação de nenhuma sociedade, franquia, representação de vendas, agenciamento ou relações com vínculo empregatício e trabalhistico entre as partes.

Parágrafo Quarto - Cada parte é integral e exclusivamente responsável pelas despesas relativas às suas atribuições e a participação dos respectivos profissionais.

Parágrafo Quinto - Cada parte recolherá os respectivos tributos devidos na forma da lei, ressalvando-se, em caso de responsabilidade tributária por transferência (de terceiros, por infração ou por sucessão) ou por substituição, o direito de regresso e, caso possível, o benefício de ordem.

Parágrafo Sexto - Fica vedado às partes ceder ou transferir a terceiros a titularidade do presente Contrato ou quaisquer direitos dele advindos.

Parágrafo Sétimo - As notificações e comunicações entre os representantes de cada parte deverão ser feitas pelos meios legalmente válidos.

Parágrafo Oitavo - Os prazos para iniciativas decorrentes das notificações serão contados excluindo-se o dia do começo, assim considerado aquele em que a mensagem

37 410 v011 micro

5



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA

for recebida, se tiver sido enviada por meio físico, ou aquele em que ficou disponível no servidor do destinatário, se transmitida por meio virtual.

Parágrafo Nono - Na hipótese de a comunicação referida no parágrafo oitavo ser emitida em mais de uma via ou meio, havendo divergência de datas, prevalecerá a mais antiga.

CLÁUSULA QUINTA - TARIFAS DE SERVIÇOS

Trata da isenção de tarifa pela utilização do canal Govconta e incidência de tarifa sobre os serviços bancários realizados neste sistema.

Parágrafo Primeiro - Até modificação contratual em contrário e, salvo os casos expressos neste Instrumento, a utilização do sistema de Internet Banking GovConta CAIXA, será gratuita, sem tarifação de acesso por tempo de uso.

Parágrafo Segundo - A utilização de serviços de transação financeira como a emissão de TED e DOC ensejará a incidência da respectiva tarifa, consoante Tabela de Tarifas da CAIXA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

Das obrigações da contratada

Parágrafo Único - Na operacionalização do GovConta CAIXA, constituem obrigações da CAIXA:

I - Prestar as informações necessárias ao **CONTRATANTE** sobre a configuração e o funcionamento do sistema disponibilizado;

II - Consolidar, diariamente, os saldos das contas vinculadas à GovConta e das correspondentes aplicações financeiras, disponibilizando os relatórios e/ou extratos no dia seguinte ao da consolidação, para captura através do sistema GovConta CAIXA;

III - Manter acessíveis, em meio digital, por um intervalo de até 5 (cinco) anos, os extratos de conta corrente que tiverem sido disponibilizados após a vinculação da respectiva conta à GovConta, franqueando-os, mediante o sistema GovConta CAIXA, para captura pelos clientes a quem a lei que regular a representatividade do **CONTRATANTE** determinar, em blocos de tempo a serem informados pelo sistema no momento da solicitação;

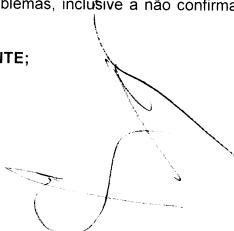
IV - Manter o efetivo acompanhamento e supervisão dos trabalhos, de modo a prestar atendimento personalizado ao **CONTRATANTE**;

V - Processar as transações corretamente comandadas pelo **CONTRATANTE**, por meio do sistema GovConta CAIXA, nas contas individuais, disponibilizando diariamente relatórios contemplando a movimentação financeira das contas correntes do dia útil anterior, não se responsabilizando por quaisquer problemas, inclusive a não confirmação de pagamentos ou créditos, resultantes de:

- a - Falhas ocorridas no equipamento do **CONTRATANTE**;
- b - Mau funcionamento de aplicativo de terceiros;

37 410 v011 micro

6



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA 

**CAIXA**

Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA

- c - Inexatidão de informações prestadas pelo **CONTRATANTE**;
- d - Mau funcionamento dos serviços de conexão à Internet contratados pelo **CONTRATANTE** junto a terceiros;
- e - Não observância de horários limites fixados;
- f - Erro por parte de outros bancos, no caso de transações de pagamentos e de transferência de recursos para outras Instituições Financeiras;
- g - Rejeição de recebimento por parte de outros bancos ou do destinatário do crédito, no caso de transações de pagamentos e de transferência de recursos para outras Instituições Financeiras.

VI - Não divulgar a terceiros os dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em decorrência de determinação legal ou de procedimento oficial extrajudicial ou judicial em que tenha sido determinada a quebra do sigilo.

VII - Caso comunicada pelo **CONTRATANTE** acerca da suspeita de comprometimento no sigilo de algum dos códigos envolvidos na consecução do presente contrato, assumir o risco civil pelo uso de má-fé que, dessa comunicação em diante, vier a ser feito com o código cuja confidencialidade se desconfie comprometida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Das obrigações do contratante ao utilizar os serviços GovConta

Parágrafo Único - Na operacionalização do Sistema GovConta CAIXA, constituem obrigações dos agentes do **CONTRATANTE**:

I - Informar à **CAIXA** as contas correntes do Governo a serem vinculadas à GovConta para consolidação diária de extratos e de relatórios;

II - Utilizar o GovConta CAIXA conforme instruções deste contrato e do Tutorial, disponibilizado na opção "Utilitários" do sistema;

III - Guardar sigilo dos códigos de senhas que detenha, solicitando ou providenciando troca sempre que julgar necessário;

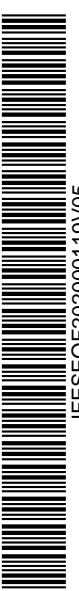
IV - Tratar todos os dados relativos à(s) sua(s) conta(s) com a proteção e o zelo necessários, mantendo-os atualizados e comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela **CAIXA**, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;

V - Providenciar equipamento que permita o acesso ao GovConta CAIXA e arcar com quaisquer despesas decorrentes dos serviços de telecomunicações, inclusive provedores de acesso à Internet, utilizados para conexão com o ambiente computacional da **CAIXA**;

VI - Arcar com outras despesas decorrentes dos serviços de telecomunicações que tenha contratado com vistas ao envio de informações do Ambiente Computacional da **CAIXA** para caixa de mensagens por e-mail, por telefonia celular digital ou por outros meios que venham a ser implementados;

37 410 v011 micro

7



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA

VII - Havendo mudança, entre outros, de endereço, telefone, e-mail e de telefone celular, atualizar o cadastro de usuário no GovConta CAIXA;

VIII - Manter saldo em conta corrente vinculada à GovConta para os débitos originados deste contrato e das transações efetuadas através do GovConta CAIXA;

IX - Informar com exatidão datas de vencimentos, valores e beneficiários de créditos;

X - Criar e dar manutenção, de acordo com a lei que regular a representatividade do **CONTRATANTE**, a perfis e a níveis de acesso dos respectivos usuários no GovConta CAIXA;

XI - Assumir todos os lançamentos que vierem a ser efetuados em sua(s) conta(s) mediante a utilização de código necessário para movimentação da conta corrente vinculada à GovConta;

XII - Comunicar a agência em que tiver firmado o presente contrato ou à Central de Atendimento mencionada à cláusula segunda qualquer divergência apurada na utilização do produto;

XIII - Imediatamente após suspeita de violação na confidencialidade de código, informar a irregularidade à agência em que tiver firmado o presente contrato ou à Central de Atendimento mencionada à cláusula segunda;

XIV - Usar, por expensa própria, antivírus, firewall e software de combate a programas, códigos, rotinas ou qualquer espécie de aplicativo mal-intencionados, mantendo essas proteções atualizadas com as mais recentes modificações disponibilizadas pelo respectivo fabricante;

XV - Por expensa própria, manter, com as mais recentes modificações disponibilizadas pelo fabricante, o sistema operacional que usa.

XVI - Informar à CAIXA, mediante ofício, os dados do Gestor/responsável pela GovConta(usuario Supermaster).

XVII - Informar à CAIXA, mediante ofício, os dados do novo Gestor/responsável pela GovConta (SUPERMASTER), em caso de mudança de gestores e/ou alteração da conta principal utilizada para criar o acesso ao sistema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROVAS

Dos comprovantes gerados pelo sistema

Parágrafo Único - As partes reconhecem os registros do GovConta CAIXA como meio válido para comprovação de autoria e de integridade dos documentos eletrônicos gerados para cada transação feita no sistema da **CAIXA**.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Do direito de propriedade do sistema GOVCONTA

37.410 v011 micro

8



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA



Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA

Parágrafo Primeiro - As marcas GovConta CAIXA e GovConta e respectivos sistemas são de propriedade da CAIXA, ficando vedado ao CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou sublicenciar o direito de uso dos objetos referentes a este contrato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros os utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio.

Parágrafo Segundo - Sem consentimento expresso e por escrito do respectivo proprietário, não será permitido a uma parte usar, como referência, o nome, marca registrada, logomarca, símbolo ou nome comercial da outra parte. Qualquer autorização recebida da outra parte nesse sentido será entendida de modo restrito e em caráter precário, exclusivamente para a finalidade especificada por aquela parte que tiver dado consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATUALIZAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A CAIXA poderá agregar ou retirar serviços do GovConta CAIXA e/ou introduzir modificações no presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A continuação da utilização do GovConta CAIXA pelo CONTRATANTE, uma vez informada de mudanças ocorridas no sistema ou no presente contrato, caracterizará a concordância pelo CONTRATANTE com as alterações efetuadas.

Parágrafo Terceiro - As mudanças mencionadas nesta cláusula poderão ser informadas no momento da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro – As presentes disposições vigorarão por prazo indeterminado, a partir da adesão do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A vigência deste contrato fica condicionada à existência de conta bancária na CAIXA sob a responsabilidade do CONTRATANTE, que tiver firmado o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Operar-se-á a resolução do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, pelos motivos seguintes:

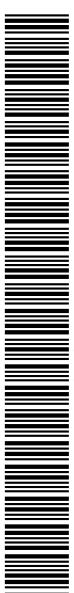
- a - Descumprimento das atribuições pactuadas;
- b - Prática de ação ou omissão dolosas de agentes do CONTRATANTE visando à obtenção de vantagens ilícitas por meio do uso dos serviços GovConta CAIXA;
- c - Superveniência de norma legal ou fato que torne unilateralmente inexequível a avença;
- d - Falta de aceitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE quanto às mudanças no contrato ou no sistema ou na remuneração dos serviços.

37.410 v011 micro

9



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA

Parágrafo Segundo - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento responderá à parte inocente pelo pagamento de perdas e danos apurados conforme procedimento de verificação dos fatos.

Parágrafo Terceiro - No caso de descumprimento de obrigação, a parte prejudicada tem a opção de, observando especialmente o disposto nos parágrafos 2º, 7º, 8º e 9º da cláusula quarta do presente Contrato, notificar a parte inadimplente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cumprir o pactuado, sob pena de ser rescindido o pacto.

Parágrafo Quarto - O pacto também será rescindido sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial na hipótese de reincidência em descumprir obrigações previstas nesta avença, ainda que outrora tenham sido regularizadas como decorrência de notificação da parte prejudicada.

Parágrafo Quinto - Mesmo com a extinção do contrato, o **CONTRATANTE** permanecerá responsável pelos débitos remanescentes e derivados, a qualquer título, do presente contrato.

Parágrafo Sexto - A omissão das partes quanto a exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Instrumento não constituirá novação/renúncia nem afetará os direitos de cada parte, os quais poderão ser exercidos nos prazos legais.

Parágrafo Sétimo - Este contrato poderá ainda ser extinto via resilição por acordo mútuo entre as partes ou por conveniência de qualquer delas.

Parágrafo Oitavo - No caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, devendo as partes cumprirem todas as obrigações descritas neste acordo pelo período de 30 (trinta) dias, contados na forma descrita pelo parágrafo oitavo da cláusula quarta do presente contrato.

Parágrafo Nono - Na hipótese de resilição, não há que se falar em direito de indenização do denunciante ao denunciado, ressalvados os débitos mencionados no parágrafo quinto desta presente cláusula.

Parágrafo Décimo - Quando for inadimplida cláusula contratual pelo **CONTRATANTE** ou quando forem identificados indícios de uso de má-fé dos códigos envolvidos na consecução desta presente avença, ainda não comunicado pelo **CONTRATANTE**, fica reservado à **CAIXA** o direito de proceder à suspensão temporária, bloqueio ou cancelamento dos códigos cuja confidencialidade se desconfie comprometida, devendo tal atitude, imediatamente após ser tido tomada, ser informada ao **CONTRATANTE** para que tome as providências que entender cabíveis, inclusive aquelas constantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Parágrafo Único - A responsabilidade das partes na execução do objeto deste Instrumento está limitada aos danos diretos comprovadamente causados por uma parte a

37.410 v011 micro

10



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA
outra, estando expressamente excluídos da responsabilidade danos indiretos, insucessos comerciais e lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Único - Para dirimir eventuais litígios e/ou controvérsias oriundos do presente Contrato, as partes elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do domicílio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DO(S) CLIENTE(S)

Parágrafo Único - Na hipótese de o **CONTRATANTE** do GovConta ter transferido, sem reservas, os poderes de movimentação das contas vinculadas aos titulares destas, ou, em qualquer outro caso que o **CONTRATANTE** não concentre mais poder sobre tais contas, os titulares das contas vinculadas à GovConta do presente contrato serão relacionados no Anexo I deste instrumento.

Rua de Janeiro, 10 de maio de 2017
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: Arnaldo Barcellos Neto
CPF: 236.688.306-49

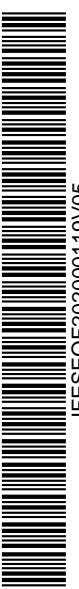
DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
PRESIDENTE DO TRF-2^º RG
CPF: 550.795.987-00

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA

ANEXO I

Autorização para o Fornecimento de Extrato Bancário e Relatório Consolidado pela GovConta e dos Extratos e Relatórios individuais das Contas Vinculadas, através do Sistema GovConta CAIXA.

Os signatários relacionados neste anexo autorizam a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a fornecer, ao gestor/responsável pela GovConta os extratos bancários e relatórios consolidados, assim como os extratos e relatórios individuais das contas vinculadas, diariamente e por intermédio do GovConta CAIXA.

Local/ Data _____ de _____ de _____

NOME DA GOVCONTA:		N.º GOVCONTA:	
CONTA PRINCIPAL:			
CONTAS VINCULADAS			
Seq.	Nome da Conta	N.º da Conta	Assinatura(s) do(s) Titular(es)
		Agência / OP / Conta / DV	
		Agência / OP / Conta / DV	
		Agência / OP / Conta / DV	
		Agência / OP / Conta / DV	
		Agência / OP / Conta / DV	
		Agência / OP / Conta / DV	
		Agência / OP / Conta / DV	
		Agência / OP / Conta / DV	
		Agência / OP / Conta / DV	
		Agência / OP / Conta / DV	
		Agência / OP / Conta / DV	
		Agência / OP / Conta / DV	
		Agência / OP / Conta / DV	

37.410 v011 micro

12



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

**CAIXA**

Contrato de Prestação de Serviços do GovConta CAIXA

ANEXO II

O TRF-2^aRG não utilizará, sob qualquer hipótese, da prerrogativa contida no § 3º da Cláusula Terceira deste contrato de prestação de serviço do GovConta CAIXA.

37 410 v011 micro

13



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05

SIGA



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893502-8769 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



T2ADM201200011V02



JFESEOF202000119V05

SIGA ➔

Texto compilado a partir da redação dada pelas Resoluções [nº 183/2013](#) e [nº 248/2018](#).

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

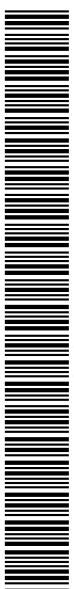
O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161^a Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça, e depositadas exclusivamente em banco público oficial. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

§ 1º Considera-se dedicação exclusiva de mão de obra aquela em que o Edital de Licitação e anexos (Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta de contrato) por via de regra estabelecem que a contratada deve alocar profissionais para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, independentemente de o edital indicar perfil, requisitos técnicos e quantitativo de profissionais para a execução do contrato, sendo que a atuação simultânea devidamente comprovada de um mesmo empregado da contratada em diversos órgãos e/ou empresas descharacteriza a dedicação exclusiva de mão de obra. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 2º Os depósitos de que trata o caput deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. ([Incluído pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a



abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
[\(Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13\)](#)

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. [\(Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13\)](#)

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficiar ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; [\(Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13\)](#)

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. [\(Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13\)](#)

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. [\(Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13\)](#)

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. [\(Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13\)](#)

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. [\(Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13\)](#)



Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 1º desta Resolução, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

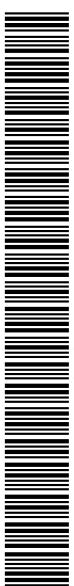
Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 1º No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 2º A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))



§ 3º Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 4º Se realizados os pagamentos explicitados nos parágrafos anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Tribunal ou Conselho com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º desta resolução, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 15. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#)).

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:

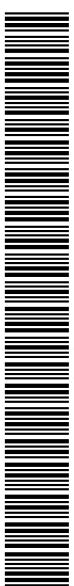
I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;



VI - ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VII – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VIII – a indicação de que será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no § 2º do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida contadepósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**

Este texto não substitui a publicação oficial



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ nº _____/20_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O
BANCO_____.

O TRIBUNAL _____ ou CONSELHO _____, sediado
_____, _____ / ___, CNPJ nº
_____, doravante denominado TRIBUNAL/CONSELHO, neste ato
representado pelo _____, Doutor _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e, de
outro lado, o BANCO _____, com sede
_____, _____ / ___, CNPJ nº
_____, daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado pelo
seu GERENTE, o Senhor _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado
celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento
de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas
destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e
formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as
condições previstas nas seguintes cláusulas:



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o Tribunal ou o Conselho.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho.
4. **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação – conta-corrente** aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do Tribunal ou do Conselho, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, bem como viabilizar o acesso do Tribunal ou do Conselho aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do Proponente do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



JFESEOF202000119V05

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do Tribunal ou do Conselho.
4. Será facultada ao Tribunal ou ao Conselho a movimentação de recursos da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO FLUXO OPERACIONAL**

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) Tribunal ou Conselho firma o Contrato com os Proponentes.
- 2º) Tribunal ou Conselho envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o Tribunal ou o Conselho e o BANCO para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do Proponente que tiver Contrato firmado.
- 3º) BANCO recebe arquivo transmitido pelo Tribunal ou pelo Conselho e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.
- 4º) BANCO envia ao Tribunal ou ao Conselho arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) Tribunal ou Conselho, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
- 6º) BANCO informa ao Tribunal ou ao Conselho, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) Tribunal ou Conselho credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo Tribunal ou pelo Conselho na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



JFESEOF202000119V05

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e pelo **BANCO**.

8º) **Tribunal ou Conselho** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **Tribunal ou pelo Conselho** confirmado por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo IV deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **Tribunal ou ao Conselho** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – pelo **Tribunal ou pelo Conselho** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **Tribunal ou ao Conselho** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



JFESEOF202000119V05

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.

3. Remeter ao BANCO arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, em nome dos Proponentes.
5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula,



JFESEOF2000119V05



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **Tribunal ou do Conselho**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao **Tribunal ou ao Conselho**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
5. Processar os arquivos remetidos pelo **Tribunal ou pelo Conselho** destinados a abrir Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



JFESEOF202000119V05

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DEZ
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de _____/_____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____/_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do representante do Tribunal ou do Assinatura do representante do **BANCO**
Conselho



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



JFESEOF202000119V05

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº ____/____ – Tribunal ou Conselho

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(*nome do gerente*)
(*Endereço com CEP*)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este Tribunal ou por este Conselho:

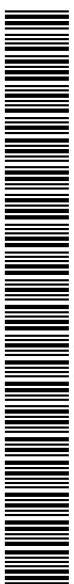
CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA ➔



JFESEOF202000119V05



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

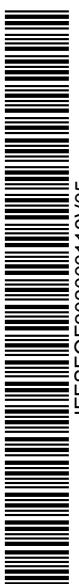
Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - __, de ____/____/20__,
informo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –,
aberta em nome do Proponente _____,
(nome do Proponente)
inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato
nº ____/____, firmado por esse Tribunal ou por esse Conselho:

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO.



JFESEOF202000119V05



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do Tribunal ou do Conselho
Endereço



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA ➔



JFESEOF202000119V05



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº /20_ - _____

_____, ____ de _____ de 200__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado por este Tribunal ou por este Conselho, e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Atenciosamente,



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA ➔



JFESEOF202000119V05



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (*número sequencial*)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ - ____, de
_____/_____/20__, informo a efetivação de DEBITO na conta-corrente vinculada –
bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO
e CRÉDITO nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



SIGA ➔

Justiça Federal
973
Sérgio Judiciária do Espírito Santo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA ➔



JFESEOF202000119V05



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal _____ ou Conselho _____ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado com o Tribunal ou com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



SIGA ➔

JFESEOF202000119V05



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº _____/20____ - _____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente
(*nome do gerente*)
(*endereço da agência com CEP*)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão ____, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,



SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA ➔



JFESEOF202000119V05



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº _____/20____ - _____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a)
(*nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho*)
(*endereço da empresa com CEP*)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este Tribunal ou este Conselho.

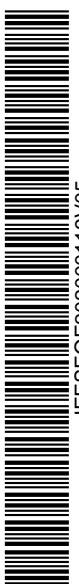
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este Tribunal ou este Conselho a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



JFESEOF202000119V05

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA ➔



JFESEOF202000119V05



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ n. 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo CF-ADM-2012/00058,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO a delegação de competência concedida ao Presidente do Conselho da Justiça Federal por meio da Resolução n. CF-RES-2012/00215, de 26 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, observará o disposto nesta instrução normativa.

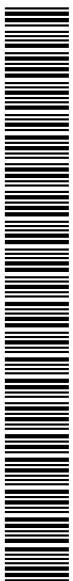
Art. 2º Para o fiel cumprimento do art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, o Conselho e os órgãos da Justiça Federal deverão formalizar termo de cooperação técnica, com a Caixa Econômica Federal ou com o Banco do Brasil, que viabilize a abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para abrigar os recursos previstos nesta instrução normativa.

**CAPÍTULO I
DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO**

Art. 3º Os instrumentos convocatórios e os contratos referentes às contratações de empresas para a prestação dos serviços contínuos, com mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão conter expressamente



CJFDES201600612



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigajf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

I – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

II – os percentuais de retenção definidos no anexo desta instrução normativa.

III – a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial;

IV – a indicação de que o valor da taxa de abertura e de manutenção de conta será retido do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta;

V – a forma e o índice de remuneração do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação/poupança – ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

VI – o disposto nos artigos 12 e 13 desta instrução normativa;

VII – a indicação de que a empresa possui o prazo de 20 dias, contado da notificação do Tribunal ou Conselho, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura de termo específico do banco oficial que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

VIII – a cláusula de penalidade específica para a hipótese de descumprimento do disposto no inciso VII deste artigo;

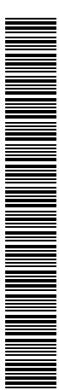
IX – a indicação de que a planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

X – os modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nos moldes dos anexos I, II, III, VI e VIII da Portaria CNJ n. 391, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a publicação dos anexos da Resolução CNJ n. 169/2013.

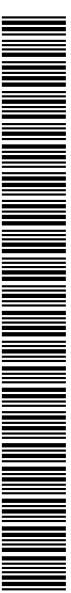
Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o edital de licitação dispõe que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante, indique o perfil e os requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 4º O pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, se for o caso, a unidade administrativa e a assessoria jurídica zelarão pelo fiel cumprimento do disposto neste capítulo.

CAPÍTULO II



CJFDES201600612



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA 

DA ABERTURA DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Art. 5º Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, as unidades do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e a contratada deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – a unidade administrativa do órgão oficiará ao banco para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da empresa, no prazo de cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato;

II – a empresa contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 dias, a contar da notificação, e assinar o termo específico do banco oficial que permita o acesso do Tribunal ou Conselho aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

III – o banco, respeitado o prazo estipulado no termo de cooperação técnica, procederá à abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e oficiará ao órgão quanto à abertura da conta, na forma e modelo consignados no termo de cooperação técnica.

Art. 6º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CAPÍTULO III DOS ÍNDICES E DOS PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO

Art. 7º Os percentuais a serem aplicados para os descontos nas faturas e depósitos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – obedecerão ao seguinte:

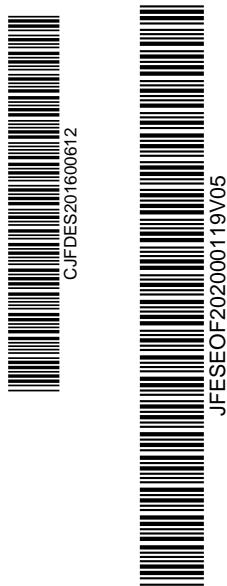
I – quanto às férias e ao 13º salário: a retenção será realizada no percentual de 9,09%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/11) \times 100]$;

II – quanto ao 1/3 constitucional: a retenção será realizada no percentual de 3,03%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/3) \times (1/11) \times 100]$;

III – quanto à multa do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa: a retenção será realizada no percentual de 4,36%, utilizando-se a base de cálculo: $\{0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times [1 + (1/11) + (4/33)] \times 100\}$, considerada a incidência da multa do FGTS sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário, bem como o disposto na Lei Complementar n. 110, de 29 de junho de 2001;

IV – quanto à incidência dos encargos previdenciários e do FGTS, total do submódulo 4.1 do Anexo III-A da IN n. 2/2008, alterada pela Portaria n. 7, de 9 de março de 2011, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esta recairá sobre a soma dos percentuais de férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

Art. 8º As retenções realizadas sobre as folhas de pagamento das empresas deverão observar as alterações dos arts. 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento Geral da Previdência Social – Decreto n. 6.957/2009 – para se



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigaj.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigaj.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA 

adequarem ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP, conforme as seguintes considerações:

I – o cálculo do Risco Ambiental do Trabalho – RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT Ajustado = RAT x FAP. Na aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas de RAT (1%, 2% e 3%), aduz o RAT Ajustado a uma variação entre 0,5% a 6%.

II – para a comprovação dos percentuais indicados pelas licitantes, será necessária a juntada da certidão contendo o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas.

III – o reequilíbrio contratual advindo da aplicação do RAT Ajustado poderá ocorrer juntamente com a repactuação, por força de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

Art. 9º As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão preencher a planilha de custos (Modelo da IN n. 02/2008 - MPOG e suas alterações) observando que, no grupo A, pagam apenas o FGTS e a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, conforme dispõe o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. A CPP é composta também pelo RAT, conforme a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

I – As empresas que incidirem nas vedações ao ingresso no Simples Nacional, constantes no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, poderão participar da licitação, contudo não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar.

II – As empresas que prestam serviços de limpeza, conservação e vigilância podem operar pelo Simples Nacional, nos termos do § 5º-H do art. 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 10. Cabe ao setor de execução orçamentária ou ao setor financeiro realizar os cálculos sobre as faturas mensais das empresas para promover as retenções nos percentuais indicados no anexo desta Instrução Normativa.

Art. 11. A fim de cumprir o disposto no art. 147 do Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



CJFDES201600612



JFESEOF202000119V05

SIGA

Art. 12. Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

I – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do órgão, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

II – movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do órgão e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

§ 2º Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

Art. 13. O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no art. 12, planilha com os valores a serem resgatados



CJFDES201600612



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA

ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

Art. 14. Recebido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os empregados listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos a planilha com os valores das retenções realizadas, as respectivas ordens bancárias e o extrato da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

§ 1º A empresa deverá apresentar a documentação necessária para resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil à análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos §§ 2º e 3º, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

§ 2º Após a conferência da documentação apresentada pela empresa, a unidade administrativa procederá à autorização para resgate ou movimentação dos recursos, no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento da documentação.

§ 3º A Administração poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo de que trata o § 2º.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. Nos termos do art. 18 da Resolução CNJ n. 169/2013, os contratos firmados até a data de sua publicação, 4 de fevereiro de 2013, deverão observar a Resolução n. 98/2009.

§ 1º Os processos licitatórios nos quais o instrumento convocatório foi publicado durante a vigência da Resolução CNJ n. 98/2009, e cujos contratos ainda não foram assinados, deverão continuar seguindo as previsões constantes do edital, em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, salvo se, no interesse da Administração, forem mais vantajosas a revogação e a edição de novo instrumento convocatório.

§ 2º Nos contratos de que trata este artigo, onde se aplicam as disposições da Resolução CNJ n. 98/2009, o contingenciamento considerará as rubricas dispostas nos arts. 3º e 4º dessa resolução, ou seja, férias, 1/3 constitucional, 13º salário, incidência sobre as férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Art. 16. Para a liberação dos recursos da conta-corrente vinculada, caso a empresa opte por receber as verbas antes da efetivação do pagamento aos empregados, nos termos do art. 11 da Resolução CNJ n.



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



CJFDES201600612

JFESEOF202000119V05

SIGA

98/2009, deverá observar o disposto no inciso II do art. 12 desta instrução normativa.

Parágrafo único. O saldo remanescente da conta-corrente vinculada, quando observada a Resolução CNJ n. 98/2009, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

Art. 17. Os valores depositados na conta-corrente a que se referem as Resoluções n. 98, de 10 de novembro de 2009, e n. 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidos para a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013, nos termos desta instrução normativa.

Parágrafo único. Os valores retidos a título de lucro e depositados na conta-corrente prevista nas resoluções mencionadas no *caput*, serão devolvidos à empresa contratada à medida que houver necessidade de pagamento das verbas retidas aos empregados alocados na execução do contrato.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

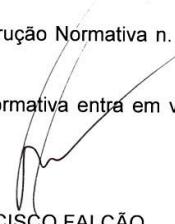
Art. 18. O gestor do contrato deve zelar pelo fiel cumprimento das disposições das resoluções do Conselho Nacional de Justiça e desta instrução normativa, atuando junto à contratada para que os procedimentos de pagamentos sejam instruídos com as informações necessárias às retenções e restituições de valores.

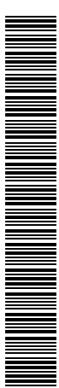
Art. 19. Todos os novos editais de licitação, envolvendo mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão contemplar os preceitos desta instrução normativa.

Art. 20. O ordenador de despesas do órgão ou o servidor designado disciplinará as atribuições das áreas administrativas e de orçamento e finanças para cumprir o disposto no art. 10 da Resolução CNJ n. 169/2013.

Art. 21. Revoga-se a Instrução Normativa n. 1, de 11 de abril de 2013.

Art. 22. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Ministro FRANCISCO FALCÃO



CJFDES201600612



JFESEOF202000119V05



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigaj.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigaj.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>

SIGA 

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Grupo A SUBMÓDULO 4.1-DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	34,30% 0,50%	39,80% 6,00%	28,50% 0,50%	34,00% 6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV artigo 3º da IN nº /2015) (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26786984-9349 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26786984-9349>



CJFDES201600612



JFESEOF202000119V05

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Anexo xx - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º xxxx /2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida [inserir endereço completo], neste ato representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF(MF) n.º XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatutosocial].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº JFES-EOF-2020/00119, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação continuada de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
Serviços técnicos especializados na área de	SEDE da SJES				





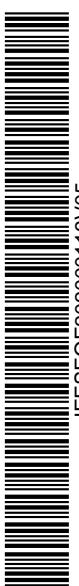
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

tecnologia da informação para suporte local (presencial) na SEDE da SJES					
Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim	Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim				
Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) na Subseção Judiciária de Linhares	Subseção Judiciária de Linhares				
Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) na Subseção Judiciária de São Mateus	Subseção Judiciária de São Mateus				
Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) na Subseção Judiciária de Colatina	Subseção Judiciária de Colatina				
Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) na Subseção Judiciária de Serra	Subseção Judiciária de Serra				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da data certificada na Certidão de Início dos Serviços, emitida pelo gestor/fiscal técnico do contrato.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 24 (vinte e quatro) meses, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja autorizado formalmente pela





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

autoridade competente e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1.** A forma de prestação dos serviços seja de natureza continuada.
- 2.2.2.** Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 2.2.3.** A Administração da JFES tenha interesse na continuidade dos serviços.
- 2.2.4.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração da JFES.
- 2.2.5.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2.6.** A CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____(_____), perfazendo para o exercício de 20xx um valor total de R\$ _____(_____) .

3.2. O valor total deste contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ _____(_____) .

3.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20XX, no valor de R\$ _____(_____), correrá conforme a Nota de Empenho _____ n.º _____, de _____/_____/_____, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: xxxxx

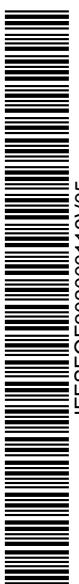
Elemento de Despesa: xxxxx

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à Seção de



JFESEOF202000119V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Contratos da Contratante comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

5.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

5.12. Será considerada extinta a garantia:

5.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

5.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.14. A Contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

6.3. A Contratada deverá manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

7.1. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias e 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do montante mensal do pagamento devido à Contratada para prestação dos serviços e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ; Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016; e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal.

7.1.1. Os valores referentes às rubricas mencionadas no caput serão retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

7.1.2. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

7.2. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

7.2.1. Ferias.

7.2.2. 1/3 constitucional.

7.2.3. 13º salário.

7.2.4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

7.2.5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

7.3. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados na Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016, cujo anexo que define os percentuais para contingenciamento está devidamente reproduzido abaixo:

Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS	SIMPLES	Minímo	Máximo
Grupo A - SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	34,30% 0,50%	39,80% 6,00%	28,50% 0,50%	34,00% 6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro (**)				
Taxa da conta depósito vinculada (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido na fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

7.4. O depósito será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para pagamento das obrigações previstas no item acima e com movimentação somente com autorização da CONTRATANTE.

7.5. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

7.6. A Contratada ficará sujeita à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigentes e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.

7.7. As despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da Contratada e os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.8. O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada será retido do pagamento mensal devido à Contratada e creditado na conta-depósito vinculada - bloqueada





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

para movimentação -, caso a Caixa Econômica Federal promova o desconto diretamente na conta.

7.9. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.

7.10. A CONTRATADA terá o prazo de (20) vinte dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante, conforme modelo indicado no Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital, conforme especificados abaixo, em original ou cópia autenticada:

7.10.1. Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica.

7.10.2. Identidade e CPF dos sócios.

7.10.3. Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo).

7.10.4. Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência.

7.10.5. Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega).

7.10.6. Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme CONTRATO Social e/ou Procuradores).

7.11. A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item anterior: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.12. Durante a execução do contrato, a Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

7.12.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da Contratante, e que apresente:

7.12.1.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.

7.12.1.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.

7.12.1.3. No caso de rescisão contratual entre a Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

7.12.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da Contratante e que apresente:

7.12.2.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.

7.12.2.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.

7.12.2.3. No caso de rescisão contratual entre o órgão e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

7.12.3. Nas hipóteses previstas no item **7.12.2**, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

7.12.4. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

7.13. O pedido da Contratada deverá conter, além das documentações citadas no item **7.12.2**, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

8.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

8.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

8.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

8.6. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

8.7. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

8.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

8.8.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

8.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

8.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

8.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajuste Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

8.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

8.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

8.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

8.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. ou

8.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

8.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

8.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. O regime de execução do contrato é o de execução indireta por meio do regime de empreitada por preço global, conforme o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, no Anexo I e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

13.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados



JFESEOF202000119V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

13.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

13.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

13.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se aos documentos abaixo indicados, constantes do Processo JFES-EOF-2020/00119:

16.1.1. Edital, Termo de Referência e respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº xx/2020.

16.1.2. Proposta vencedora e respectiva Planilha de Custo e Formação de Preços, datadas de ____/____/____.

16.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

16.1.4. Documentos para assinatura do contrato:

- a) Indicação de funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante.
- b) Assinatura dos termos de compromisso e de ciência nos moldes dos Anexos 12 e 13, deste Edital.
- c) Documentação exigida no item 16.7 - Qualificação ou Formação Técnica dos Profissionais - do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- d) Documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS a serem pagas pela Contratante à Contratada, conforme definido na Seção XXIII deste Edital.
- e) Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

VITÓRIA, de..... de 2020.

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CRISTIANE CONDE CHMATALIK

Juíza Federal

Diretora do Foro

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo



JFESEOF202000119V05





ANEXO 9
PLANILHA RESUMO GERAL

ITEM 1 - SEÇÃO JUDICIÁRIA EM VITÓRIA			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Técnico de Suporte Nível 3	1	R\$ -	R\$ -
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ -	R\$ -
Gerente de Suporte Técnico	1	R\$ -	R\$ -
Preposto(a)	1	R\$ -	R\$ -
Valor Total 24 meses		R\$ -	
ITEM 2 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ -	R\$ -
Valor Total 24 meses		R\$ -	
ITEM 3 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINHARES			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ -	R\$ -
Valor Total 24 meses		R\$ -	
ITEM 4 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO MATEUS			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ -	R\$ -
Valor Total 24 meses		R\$ -	
ITEM 4 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COLATINA			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ -	R\$ -
Valor Total 24 meses		R\$ -	
ITEM 5 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ -	R\$ -
Valor Total 24 meses		R\$ -	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$ -	



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26453999-6702 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26453999-6702>

JFESEOF202000119V04



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>



SIGA



**ANEXO 9A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PRÉDIO SEDE - VITÓRIA**

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 3																																							
Jornada: 44 horas		Turno: Diurno																																					
Mão de obra Vinculada à execução Contratual																																							
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra																																							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de sistemas																																					
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-05																																					
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.838,72																																					
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Suporte Nível 3																																					
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINPD/ES (CCT 2020/2020)																																					
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020																																					
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.																																							
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.																																							
<table border="1"><thead><tr><th>Módulo 1</th><th>Composição da Remuneração</th><th>%</th><th>Valor (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>A</td><td>Salário Base</td><td>1</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>B</td><td>Adicional de periculosidade</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>C</td><td>Adicional de insalubridade</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>D</td><td>Adicional Noturno</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>E</td><td>Hora noturna adicional</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>F</td><td>Adicional de hora extra</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>G</td><td>Outros (especificar)</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td colspan="2">Total da Remuneração</td><td>R\$ -</td><td></td></tr></tbody></table>				Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)	A	Salário Base	1	R\$ -	B	Adicional de periculosidade		R\$ -	C	Adicional de insalubridade		R\$ -	D	Adicional Noturno		R\$ -	E	Hora noturna adicional		R\$ -	F	Adicional de hora extra		R\$ -	G	Outros (especificar)		R\$ -	Total da Remuneração		R\$ -	
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)																																				
A	Salário Base	1	R\$ -																																				
B	Adicional de periculosidade		R\$ -																																				
C	Adicional de insalubridade		R\$ -																																				
D	Adicional Noturno		R\$ -																																				
E	Hora noturna adicional		R\$ -																																				
F	Adicional de hora extra		R\$ -																																				
G	Outros (especificar)		R\$ -																																				
Total da Remuneração		R\$ -																																					
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.																																							
<table border="1"><thead><tr><th>Módulo 2</th><th>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</th><th>%</th><th>VALOR (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="2">Submódulo 2.1 13º Salário e Adicional de Férias</td><td></td><td></td></tr><tr><td>A</td><td>13º Salário</td><td>8,33%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>B</td><td>Férias</td><td>8,33%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>C</td><td>Adicional de Férias</td><td>2,78%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td>R\$ -</td><td></td></tr></tbody></table>				Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)	Submódulo 2.1 13º Salário e Adicional de Férias				A	13º Salário	8,33%	R\$ -	B	Férias	8,33%	R\$ -	C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -	Total		R\$ -													
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)																																				
Submódulo 2.1 13º Salário e Adicional de Férias																																							
A	13º Salário	8,33%	R\$ -																																				
B	Férias	8,33%	R\$ -																																				
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -																																				
Total		R\$ -																																					
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.																																							
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.																																							
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.																																							
<table border="1"><thead><tr><th>Submódulo 2.2</th><th>Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições</th><th>%</th><th>VALOR (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>A</td><td>INSS</td><td>20,00%</td><td>R\$ -</td></tr></tbody></table>				Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)	A	INSS	20,00%	R\$ -																												
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)																																				
A	INSS	20,00%	R\$ -																																				



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>

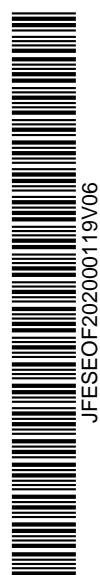
JFESEOF202000119V04



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>



SIGA



B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)		R\$ -
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)		R\$ -
C	Auxílio Creche - Conforme Cláusula 16ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }		R\$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }		R\$ -
E	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }		R\$ -
Total			R\$ -

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado (40%)		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
Total			R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>

JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

JFESEOF202000119V06

SIGA

SIGA



Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$	-
Total		R\$	-
Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -	
B	EPI (total mensal)	R\$ -	
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	R\$ -	
D	Outros (especificar)	R\$ -	
Total de insumos Diversos		R\$ -	
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$	-
B	Lucro	R\$	-
Total - Custos Indiretos e Lucro		R\$	-
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	R\$	-
D	Tributos Federais (COFINS)	R\$	-
E	Tributos Municipais (ISS)	R\$	-
Total - Tributos (sobre o faturamento)		R\$	-
Total - Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$	-
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	-
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	-
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$	-



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>



SIGA

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2
Jornada: 44 horas **Turno:** Diurno

Mão de obra Vinculada à execução Contratual
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de telemarketing/ Operador de call center e Operador e instalador de Telemática
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4223-05
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.193,91
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Suporte Nível 2
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (CCT 2020/2020)
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de hora extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ -

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total			R\$ -

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.


JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V06



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>

SIGA →



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

SIGA →

544
Série 1
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	R\$ -
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	R\$ -
C	Auxílio Creche - Conforme Cláusula 16ª da CCT: {[(Valor por empregado)]}	R\$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: {[(Valor por empregado)]}	R\$ -
E	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: {[(Valor por empregado)]}	R\$ -
Total		R\$ -

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado		R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>



JFESEOF202000119V04

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>



JFESEOF202000119V06

SIGA



C	Multa do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado (40%)	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
-----------------	---	--

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de insumos Diversos		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro		
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
Total - Custos Indiretos e Lucro			R\$ -
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)		R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)		R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)		R\$ -
Total - Tributos (sobre o faturamento)			R\$ -
Total - Custos Indiretos + Lucro + Tributos			R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado		
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ -



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V06



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

SIGA ➔



B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ -
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ -
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$ -

Categoria Profissional: Gerente de Suporte Técnico

Jornada: 44 horas Turno: Diurno

Mão de obra Vinculada à execução Contratual**Dados para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de sistemas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-05
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.838,72
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gerente de Suporte Técnico
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (CCT 2020/2020)
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de hora extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ -

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total			R\$ -

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V06



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

SIGA ➔

547
Justiça Federal
Sexta-Feira
Judiciária do Espírito Santo

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	R\$ -
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	R\$ -
C	Auxílio Creche - Conforme Cláusula 16ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$ -
E	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$ -
Total		R\$ -

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado (40%)		R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>

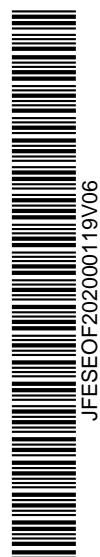
JFESEOF202000119V04



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>



SIGA

D	Aviso Prédio Trabalhado	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado	R\$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
-----------------	---	--

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ -
	Total		R\$ -

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de insumos Diversos	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro		
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
	Total - Custos Indiretos e Lucro		R\$ -
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)		R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)		R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)		R\$ -
	Total - Tributos (sobre o faturamento)		R\$ -
	Total - Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado

A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ -
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>

JFESEOF202000119V04



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>



SIGA



C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ -
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ -
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$ -

Categoria Profissional: Preposto

Jornada: 44 horas

Turno: Diurno

Mão de obra Vinculada à execução Contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Gerencia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-05
3	Salário normativo da categoria profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Preposto
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (CCT 2020/2020)
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de hora extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total			R\$ -

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.**Nota 2:** O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V06



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

SIGA ➔

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	R\$ -
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	R\$ -
C	Auxílio Creche - Conforme Cláusula 16ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$ -
E	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$ -
Total		R\$ -

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

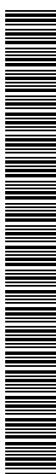
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado		R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>



JFESEOF202000119V04

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>



SIGA



C	Multa do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado (40%)	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
-----------------	---	--

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ -	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ -	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ -	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ -	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ -	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$ -	
	Total	R\$ -	

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de insumos Diversos	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ -	
B	Lucro	R\$ -	
	Total - Custos Indiretos e Lucro	R\$ -	
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	R\$ -	
D	Tributos Federais (COFINS)	R\$ -	
E	Tributos Municipais (ISS)	R\$ -	
	Total - Tributos (sobre o faturamento)	R\$ -	
	Total - Custos Indiretos + Lucro + Tributos	R\$ -	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado

A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ -
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>



C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ -
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$ -



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V06



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454009-5839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454009-5839>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

SIGA ➔



ANEXO 9A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PRÉDIO SEDE - VITÓRIA
QUADRO RESUMO DOS CUSTOS

MÃO DE OBRA			
DESCRÍÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL
Técnico de Suporte Nível 3	1	R\$ -	R\$ -
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ -	R\$ -
Gerente de Suporte Técnico	1	R\$ -	R\$ -
Preposto(a)	1	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL 24 MESES			R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454014-5813 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454014-5813>

SIGA ➔



JFESEOF202000119V04



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>



SIGA ➔

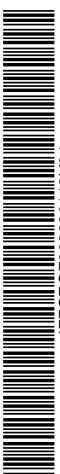


ANEXO 9B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2			
Jornada: 44 horas		Turno: Diurno	
Mão de obra Vinculada à execução Contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de telemarketing/ Operador de call center e Operador e instalador de Telemática	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4223-05	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.193,91	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Suporte Nível 2	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (ICCT 2020/2020)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de hora extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ -
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total			R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1			



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454059-5684 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454059-5684>



JFESEOF202000119V04

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>



SIGA

555
Série 1000
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo

Módulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	R\$ -
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	R\$ -
	Auxílio Creche - Conforme Cláusula 16ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$ -
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$ -
E	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$ -
Total		R\$ -

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	-
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	-
C	Multa do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado (40%)	R\$ -	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	-
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	-
F	Multa do FGTS e Contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	-
Total		R\$ -	-

Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ -	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ -	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ -	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ -	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ -	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$ -	-
Total		R\$ -	-

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de insumos Diversos		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V06



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454059-5684 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454059-5684>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

SIGA



**ANEXO 9C - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINHARES**

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2			
Jornada: 44 horas		Turno: Diurno	
Mão de obra Vinculada à execução Contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de telemarketing/ Operador de call center e Operador e instalador de Telemática	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4223-05	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.193,91	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Suporte Nível 2	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (ICCT 2020/2020)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de hora extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração		R\$ -	
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total		R\$ -	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454066-5656 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454066-5656>



JFESEOF202000119V04

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

SIGA



A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R\$	-
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	R\$	-
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	R\$	-
C	Auxílio Creche - Conforme Cláusula 16ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$	-
E	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$	-
Total		R\$	-

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	
C	Multa do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado (40%)	R\$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	
F	Multa do FGTS e Contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	
Total		R\$ -	-

Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ -	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ -	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ -	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ -	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ -	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$ -	
Total		R\$ -	-

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de insumos Diversos		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V06



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454066-5656 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454066-5656>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

SIGA

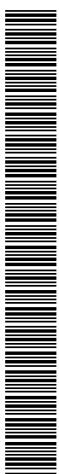


ANEXO 9D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO MATEUS

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2			
Jornada: 44 horas		Turno: Diurno	
Mão de obra Vinculada à execução Contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de telemarketing/ Operador de call center e Operador e instalador de Telemática	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4223-05	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.193,91	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Suporte Nível 2	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (ICCT 2020/2020)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade		-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Hora noturna adicional	R\$	-
F	Adicional de hora extra	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
Total da Remuneração		R\$	-
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total		R\$	-
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454079-5622 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454079-5622>



JFESEOF202000119V04

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>



JFESEOF202000119V06

SIGA



A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R\$	-
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	R\$	-
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	R\$	-
C	Auxílio Creche - Conforme Cláusula 16ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$	-
E	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$	-
Total		R\$	-

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
C	Multa do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado (40%)	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
F	Multa do FGTS e Contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
Total		R\$	-

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$	-
Total		R\$	-

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de insumos Diversos		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V06



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454079-5622 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454079-5622>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

SIGA



ANEXO 9E - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COLATINA

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2																																											
Jornada: 44 horas		Turno: Diurno																																									
Mão de obra Vinculada à execução Contratual																																											
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra																																											
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de telemarketing/ Operador de call center e Operador e instalador de Telemática																																									
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4223-05																																									
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.193,91																																									
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Suporte Nível 2																																									
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (ICCT 2020/2020)																																									
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020																																									
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.																																											
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.																																											
<table border="1"><thead><tr><th>Módulo 1</th><th>Composição da Remuneração</th><th>%</th><th>Valor (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>A</td><td>Salário Base</td><td>1</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>B</td><td>Adicional de periculosidade</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>C</td><td>Adicional de insalubridade</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>D</td><td>Adicional Noturno</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>E</td><td>Hora noturna adicional</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>F</td><td>Adicional de hora extra</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>G</td><td>Outros (especificar)</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td colspan="2">Total da Remuneração</td><td></td><td>R\$ -</td></tr></tbody></table>				Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)	A	Salário Base	1	R\$ -	B	Adicional de periculosidade		R\$ -	C	Adicional de insalubridade		R\$ -	D	Adicional Noturno		R\$ -	E	Hora noturna adicional		R\$ -	F	Adicional de hora extra		R\$ -	G	Outros (especificar)		R\$ -	Total da Remuneração			R\$ -				
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)																																								
A	Salário Base	1	R\$ -																																								
B	Adicional de periculosidade		R\$ -																																								
C	Adicional de insalubridade		R\$ -																																								
D	Adicional Noturno		R\$ -																																								
E	Hora noturna adicional		R\$ -																																								
F	Adicional de hora extra		R\$ -																																								
G	Outros (especificar)		R\$ -																																								
Total da Remuneração			R\$ -																																								
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.																																											
<table border="1"><thead><tr><th>Módulo 2</th><th>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</th><th>%</th><th>VALOR (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="2">Submódulo 2.1 13º Salário e Adicional de Férias</td><td></td><td></td></tr><tr><td>A</td><td>13º Salário</td><td>8,33%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>B</td><td>Férias</td><td>8,33%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>C</td><td>Adicional de Férias</td><td>2,78%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td></td><td>R\$ -</td></tr></tbody></table>				Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)	Submódulo 2.1 13º Salário e Adicional de Férias				A	13º Salário	8,33%	R\$ -	B	Férias	8,33%	R\$ -	C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -	Total			R\$ -																
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)																																								
Submódulo 2.1 13º Salário e Adicional de Férias																																											
A	13º Salário	8,33%	R\$ -																																								
B	Férias	8,33%	R\$ -																																								
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -																																								
Total			R\$ -																																								
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.																																											
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.																																											
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.																																											
<table border="1"><thead><tr><th>Submódulo 2.2</th><th>Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições</th><th>%</th><th>VALOR (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>A</td><td>INSS</td><td>20,00%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>B</td><td>Salário Educação</td><td>2,50%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>C</td><td>SAT</td><td></td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>D</td><td>SESI ou SESC</td><td>1,50%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>E</td><td>SENAI ou SENAC</td><td>1,00%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>F</td><td>SEBRAE</td><td>0,60%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>G</td><td>INCRA</td><td>0,20%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td>H</td><td>FGTS</td><td>8,00%</td><td>R\$ -</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td>33,80%</td><td>R\$ -</td></tr></tbody></table>				Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)	A	INSS	20,00%	R\$ -	B	Salário Educação	2,50%	R\$ -	C	SAT		R\$ -	D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -	E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -	F	SEBRAE	0,60%	R\$ -	G	INCRA	0,20%	R\$ -	H	FGTS	8,00%	R\$ -	Total		33,80%	R\$ -
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)																																								
A	INSS	20,00%	R\$ -																																								
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -																																								
C	SAT		R\$ -																																								
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -																																								
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -																																								
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -																																								
G	INCRA	0,20%	R\$ -																																								
H	FGTS	8,00%	R\$ -																																								
Total		33,80%	R\$ -																																								
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.																																											
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.																																											
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1																																											
<table border="1"><thead><tr><th>Módulo 2.3</th><th>Benefícios Mensais e Diários</th><th></th><th>Valor (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>A</td><td>Transporte (22 dias)</td><td></td><td>R\$ -</td></tr></tbody></table>				Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	A	Transporte (22 dias)		R\$ -																																
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)																																								
A	Transporte (22 dias)		R\$ -																																								



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454082-5598 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454082-5598>



JFESEOF202000119V04

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>



SIGA



A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R\$	-
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	R\$	-
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	R\$	-
C	Auxílio Creche - Conforme Cláusula 16ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$	-
E	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$	-
Total		R\$	-

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
C	Multa do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado (40%)	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
F	Multa do FGTS e Contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
Total		R\$	-

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$	-
Total		R\$	-

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de insumos Diversos		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V06



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454082-5598 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454082-5598>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

SIGA



ANEXO 9F - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2			
Jornada: 44 horas		Turno: Diurno	
Mão de obra Vinculada à execução Contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de telemarketing/ Operador de call center e Operador e instalador de Telemática	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4223-05	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.193,91	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Suporte Nível 2	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (ICCT 2020/2020)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de hora extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração		R\$ -	
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total		R\$ -	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454084-5596 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454084-5596>



JFESEOF202000119V04

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

SIGA



A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R\$	-
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	R\$	-
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	R\$	-
C	Auxílio Creche - Conforme Cláusula 16ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$	-
E	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$	-
Total		R\$	-

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	
C	Multa do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado (40%)	R\$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	
F	Multa do FGTS e Contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	
Total		R\$ -	-

Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ -	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ -	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ -	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ -	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ -	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$ -	
Total		R\$ -	-

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de insumos Diversos		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.



JFESEOF202000119V04



JFESEOF202000119V06



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2882166.26454084-5596 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26454084-5596>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2882166.26787000-8459 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2882166.26787000-8459>

SIGA